



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

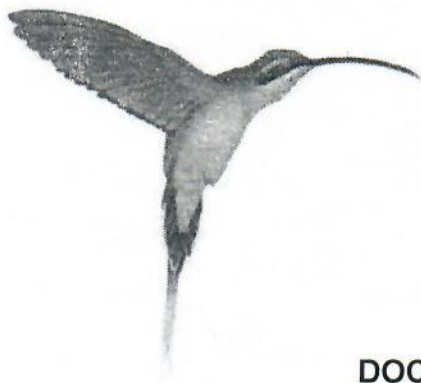
lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”

Câmara Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente contratação é Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**



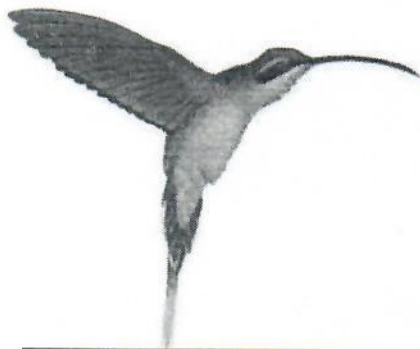
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 002

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Gerência Administrativa	
Responsável pela Demanda: Mirian de Oliveira Miranda Ferreira	Matrícula: 000241
E-mail: gerencia.adm@camarasantateresa.es.gov.br	
1. Necessidade da contratação: Solucionar problemas relacionados à iluminação elétrica das dependências da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em virtude da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistente, propiciando locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral.	
2. Objeto: () Serviço não continuado (..) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Material de consumo () Material permanente / equipamento	
3. Forma de Contratação sugerida: () Pregão Eletrônico (x) Dispensa/ Inexigibilidade pela Lei 14.133/2021 () Adesão à IRP de outro Órgão Trata-se da possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e particulares, ou seja, sem a necessidade da realização do <u>procedimento licitatório</u>, que é a regra. Isso significa que a dispensa de licitação é uma forma dos órgãos públicos realizarem compras ou contratações de serviços sem terem que abrir uma licitação, o que envolve diversos servidores públicos e pode ser bem custoso para a administração.	
4. Justificativa da necessidade da contratação 4.1. A necessidade da contratação se evidencia, em virtude da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistente, portanto, em se mantendo as condições das instalações de trabalho e dos locais do fluxo de atendimento ao público da forma em que se encontra, propiciara locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 003

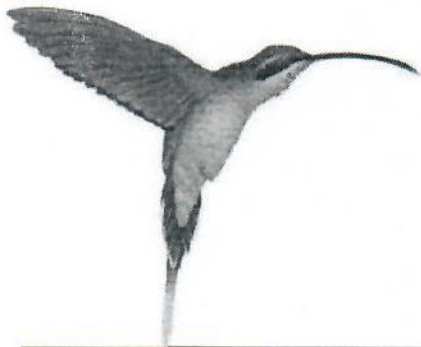
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

servidores, vereadores e público em geral, o não atendimento da presente demanda acarreta prejuízo direto ao pleno funcionamento desse Poder Legislativo.

4.2. Os materiais a serem adquiridos, mediante orçamento prévio, serão os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9

5. Da entrega:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 004

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

A entrega será realizada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6. Indicação de Dispensa de ETP

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está Fundamentada pelo Art. 4º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025.

7. Créditos Orçamentários:

7.1. Os recursos necessários para cobertura da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação:

7.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Despesa Orçamentária:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.300000000000 - Despesas Correntes – 339030000000 - Material de Consumo. Subelemento da Despesa: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

8. Indicação dos integrantes da Equipe de Contratação:

Stefânio Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitação e Contratos

Edileia Martinelli

Agente de Contratação/ Pregoeira

9. Submeto o presente Documento de Formalização para avaliação e aprovação.

Santa Teresa/ES, 11 de agosto de 2025.


Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

RECEBI EM 11/08/2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 005
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo nº 0011/2025)
(Dispensa Licitação nº 008/2025)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9

1.1. A adoção de fornecimento sob demanda, impacta de forma positiva para Administração Pública, pois não existe formação de estoque volumoso, por consequência não se faz necessário destinar mão-de-obra para



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

006

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

operacionaliza-lo, e ainda, não se tem deterioração, não se ocupa espaço útil, nem existe compromisso de consumir o total contratado, comprando-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias.

1.2. Os produtos deverão ser novos e estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, possuir identificação do fabricante em corpo de forma legível e indelével, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente a legislação em vigor (ABNT e do INMETRO).

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como comum, pois possui especificação usual de mercado, nos termos do inc. XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023, de 14 de novembro de 2023.

1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços prestados são de natureza contínua, podendo a critério da administração da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia, em virtude da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistente, portanto, em se mantendo as condições das instalações de trabalho e dos locais do fluxo de atendimento ao público da forma em que se encontra, propiciara locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral, o não atendimento da presente demanda acarreta prejuízo direto ao pleno funcionamento desse Poder Legislativo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A adoção da tecnologia LED, se dá devido a sua elevada vida útil, consumo de eficiente de energia, além do menor custo de reposição, alcançando benefícios diretos e indiretos, em termo de economicidade, eficácia, eficiência dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

4.2 Na estrutura do edifício sede do Poder Legislativo, temos o que segue:

a) Tipos e Quantidades de Pontos de Iluminação:

- a.1) 29 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 58 pontos de lâmpadas;
- a.2) 8 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 4 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 32 pontos de lâmpadas;
- a.3) 18 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 60 cm, cada, total 36 pontos de lâmpadas;
- a.4) 25 luminárias modelo "Painel Plafon de Teto (embutida)", com capacidade para 4 lâmpadas formato bulbo, total 100 pontos de lâmpadas; e
- a.5) 9 luminárias modelo "Cúpula Plástica (embutida no ventilador de teto)", com capacidade para 1 lâmpada formato bulbo, total 9 pontos de lâmpadas;

b) Distribuídas da seguinte forma:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 004

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

	Ambiente	Ponto de Lâmpada			
		Tubular T8 (18W)	Tubular T8 (9W)	Bulbo (9W)	Bulbo (30W)
SETOR MISTO	Hall de entrada	6	--	--	--
	Sanitário Feminino PNE	--	--	4	--
	Sanitário Masculino PNE	--	--	4	--
	Sala do Posto de Identificação Civil	--	--	8	--
	Recepção e Protocolo	6	--	--	--
	Área de Circulação (próximo as janelas centrais)	6	--	--	--
	Mesa Diretora/Direção Geral	16	--	--	--
	Espaço dos Vereadores	16	--	--	--
	Sala de Som e Imagem	--	--	--	1
	Sala dos Vereadores 01	--	--	8	1
	Sala dos Vereadores 02	--	--	8	1
	Espaço da Plateia	--	36	--	--
	Área de Serviço	--	--	4	--
	Depósito de Material de Limpeza	--	--	4	--
SETOR ADMINISTRATIVO	Despensa	--	--	4	--
	Copa	--	--	12	--
	Sala da Presidência	4	--	--	--
	Sala de Reunião	4	--	--	--
	Área de Circulação Principal (entre copa ao Dep. Contábil)	8	--	--	--
	Área de Circulação Adjacente (ao lado dos banheiros)	--	--	12	--
	Parque de Impressão	--	--	4	--
	Arquivo	--	--	8	--
	Almoxarifado	--	--	4	--
	Sanitário Masculino	--	--	8	--
	Sanitário Feminino	--	--	8	--
	Sala Administrativo 01 (Chefia de Gabinete)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 02 (Dep. de Licitação/Gerência de Compras)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 03 (Dep. de RH/Comunicação)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 04 (Gerência Administrativa/Procuradoria)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 05 (Gerência Legislativa)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 06 (Controladoria/ Dep. Contábil)	4	--	--	1
	Totais	90	36	100	9

4.3. A Câmara Municipal não contratou nos últimos anos, nem possui profissional que monitore a rede elétrica e realize manutenções preventivas e/ou corretivas nas instalações, somado a isso, a edificação de sua sede é antiga e a rede instável. Além disso, também não encontramos histórico recentes de consumo e a última compra é datada do ano de 2022, quando foram adquiridas 20 unidades de lâmpadas LED T8 18W.

4.4. O cenário atual é de inúmeros pontos de iluminação, com lâmpada inexistente, ou com funcionamento prejudicado e/ou incorreto, da seguinte forma:

- Lâmpadas tubular T8 18w, possui por volta de 36 unidades em funcionamento correto;
- Lâmpada tubular T8 9w, possui por volta de 15 unidades em funcionamento correto;
- Lâmpada bulbo 30W, possui por volta 20 unidades em funcionamento correto; e
- Lâmpada bulbo 9W, possui por volta de 2 unidades em funcionamento correto.

4.5. Nesse delinear de raciocínio, com base nos dados acima, nota-se que as lâmpadas tipo bulbo, por falta de reposição e por maior parte dessas se encontrarem em ambiente com muita variação térmica e que necessitam ser ligadas e desligadas frequentemente, se encontram com menos unidades funcionando, do que as tubulares



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 008
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

T8. Obtendo-se assim, uma estimativa de reposição anual por volta de 20%, temos para presente contratação, vão ser necessários as unidades faltantes ou operando incorretamente, acrescidas de 20% do total de cada tipo/voltagem de lâmpada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Total de Pontos de Lâmpadas	Necessidade	Estimativa de Reposição Anual	Total
1	Lâmpada LED T8 18W	90	54	18	72
2	Lâmpada LED T8 9W	36	21	8	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W	100	80	20	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W	9	7	2	9

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto contratação.

5.1.1. A principal intenção de realizar esta aquisição em lote único se justifica pelo princípio da economicidade e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, entrega sob demanda, celeridade e menor custo na prestação do serviço e/ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação;

5.1.2. Nesse sentido, o presente procedimento em lote único composto por itens correlatos é melhor para o controle, a gestão e a fiscalização do contrato, tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, racionalizando os recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo contratos, homologações, além da economicidade de tempo e agilidade nas aquisições.

5.1.3. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do presente procedimento. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de não parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e garantir a competitividade.

5.2. Subcontratação

5.2.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa e/ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão, entre outros, dos princípios da especialização, o que não é o caso na presente contratação. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.3 - Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Sustentabilidade Ambiental

5.4.1. O presente procedimento, adotou critérios de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição dos bens aqui discriminados, exigiu obediência as normas regulamentares, tais como ABNT, INMETRO, entre outros, os quais estabelecem o atendimento aos requisitos tais como de eficiência, desempenho e segurança elétrica.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 009

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo

6.1.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou equivalente, sob demanda.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Local da entrega do objeto

6.2. A entrega dos produtos deverá ser acertada com o fiscal do contrato e realizada na sede desse Poder Legislativo, localizada a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis e de expediente, no horário de 8h às 11h e de 12h30min às 15h.

6.3 - Do Recebimento

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 - Especificação da Garantia do Objeto.

6.4.1. O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (garantia legal), acrescido do prazo do fornecedor/fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 010
Edilene Martinelli
Agente de Contratação

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. nº 031

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão será de responsabilidade do setor/departamento demandante e respectivo fiscal da contratação.

9.2. O Contrato ou equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.4. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 012

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Forma de Pagamento

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Prazo de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da NF - nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.4. A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.4.2. Prazo de validade;

10.2.4.3. Data da emissão;

10.2.4.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.4.7. Número do processo que originou a contratação;

10.2.4.8. Informações bancárias para pagamento;

10.2.4.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 013

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

10.2.5. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.2.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Câmara Municipal de Santa Teresa

CNPJ nº: 01.628.670/0001-10

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000

11 - REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 014
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 015

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 016

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2. Da Publicidade do Aviso de Contratação

13.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 017
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

14.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.5. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 018

Edileia Martinelli
Agente em Contratação

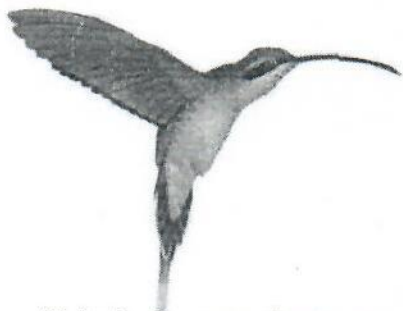
14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - 9.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada **concomitantemente** à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 019

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000 - Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo. Subelemento da Despesa: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

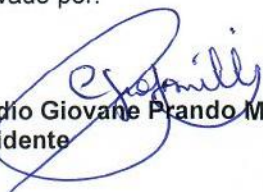
18.2. ORDEM DE FORNECIMENTO

Santa Teresa/ES, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:


Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:


Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 020
Editeia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.

ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		72	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 021

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2	Lâmpada LED T8 2.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		29	R\$_____	R\$_____
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		100	R\$_____	R\$_____
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		09	R\$_____	R\$_____
TOTAL GERAL					R\$_____	

• IN SEGES/2021 “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (

)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 022

Edileia Martinelli
Agente de Administração

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ____/____

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000 - Despesas Correntes - 339030000000 - Material de Consumo - Ano ____

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Dispensa Física nº 008/2025 mencionado acima.

- Valor total do Fornecimento R\$ _____

- Local de entrega: _____

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de _____.

Ordenador da Despesa

Assunto: **Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
<delfinmaterial@gmail.com>, <materialjmontanha@hotmail.com>,
Cco: <centrodoconstrutor.financeiro@gmail.com>,
<sanciopissaia@msn.com>, <gilli_2304@hotmail.com>,
<lojadolarst@hotmail.com>, <casadoelettricista.st@hotmail.com>
Data: 20/08/2025 15:03

//eb

Fl. n° 023

- 03 Termo de Referência - lâmpadas.pdf (~511 KB)
- 04 PROPOSTA-ORÇAMENTO-lâmpadas.docx (~118 KB)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Boa tarde!

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos orçamento para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Segue em anexo **Termo de Referência** com as especificações detalhadas e regras da contratação e também **Modelo para preenchimento da proposta de preço**, que deverá ser entregue até o dia **27 de agosto de 2025, às 15h20min**, através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou fisicamente nas dependências da Câmara Municipal, em envelope lacrado.

Qualquer dúvidas estamos à disposição.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Material Jardim Da Montanha <materialjmontanha@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/08/2025 15:17

//ebFl. n° 024**Edileia Martinelli**
Agente de Contratação

Boa tarde,
Recebido.

Atenciosamente,
Thays Neves



(27) 3259-3771
(27) 99502-9373
materialjmontanha@hotmail.com
Rod. Josil Espíndula Agostini, 458
Jardim da Montanha- Santa Teresa / ES
CNPJ 21.510.880/0001-16

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Casa do Eletricista <casadoeletricista.st@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/08/2025 16:40

//eb

Fl. n° 025

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

boa tarde,

recebido.
obrigado

EW B6VWCO

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Material Jardim Da Montanha <materialjmontanha@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 26/08/2025 08:12

//eb

Fl. n° 026
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

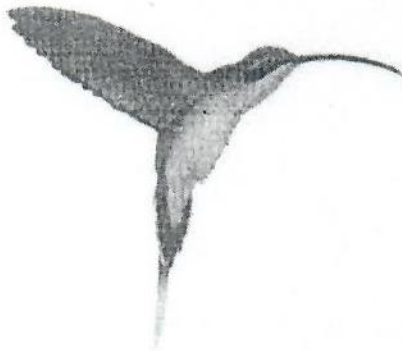
- CAMANA MUNICIPAL.pdf (~979 KB)

Bom dia,
Conforme solicitado no e-mail, segue cotação em anexo.

Atenciosaemnete,
Thays Neves



(27) 3259-3771
(27) 99502-9373
materialjmontanha@hotmail.com
Rod. Josil Espíndula Agostini, 458
Jardim da Montanha- Santa Teresa / ES
CNPJ 21.510.880/0001-16



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 027
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

**PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

JARDIM DA MONTANHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NOME FANTASIA

JARDIM DA MONTANHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ

21.510.880/0001-16

ENDEREÇO

ROD. JOSIL ESPINDULA AGOSTINI 458

CIDADE

SANTA TERESA

CEP

29.650-000

E-MAIL

materialjmontanha@hotmail.com

TELEFONE

27 99885-5700

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO**

FERNANDO TONINI PISSAIA

CPF

[REDACTED]

RG

[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	Blumera	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 028

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2	Lâmpada LED T8 2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	Blumenau	29	R\$ 11,30	R\$ 327,70
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	launzetti	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	Blumenau	09	R\$ 18,50	R\$ 166,50
TOTAL GERAL					R\$ 2.230,20	

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE, CONTRATO ADMINISTRATIVO, SUPERFATURAMENTO, SOLIDARIEDADE, PROPOSTA DE PREÇO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer), Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:
1) Dois mil e Duzentos e trinta Reais e vinte centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 26/08/2025

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

Jardim da Montanha Material
de Construção Ltda - ME
21.310.880/0001-16

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: CENTRO DO CONSTRUTOR FINANCEIRO
<centrodoconstrutor.financeiro@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 25/08/2025 15:21

//eb

- ORÇAMENTO PREFEITURA CORRETO.pdf (~2.4 MB)

Fl. n°

029

Boa tarde!
Segue em anexo orçamento correto.
Obrigada!

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

CENTRO DO CONSTRUTOR (CASA E CONSTRUÇÃO)

Kátia - Financeiro

Juliete - Fiscal



COMANDO
EW B64VCO



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 030

Edileva Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

F.A. Comercio de Materiais de Construção e Serviços Ltda

NOME FANTASIA

Centro de Construção

CNPJ

30.769.870/0001-90

ENDEREÇO

R. Bernardino Monteiro, S/N - São Roldão

CIDADE

Santa Teresa

CEP

29.650-000

E-MAIL

Centro de Construção, financeiro@gmail.com

TELEFONE

(27) 99887-5434

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

Fabio Sumar

CPF

[REDACTED]

RG

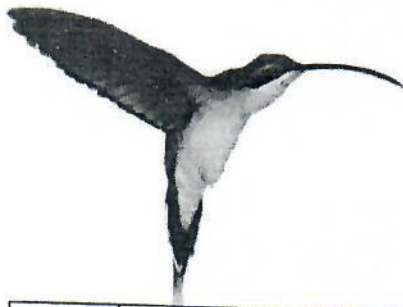
[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		72	R\$ 12,20	R\$ 878,40



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 031

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29	R\$ 8,85	R\$ 256,65
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	09	R\$ 18,60	R\$ 167,40
TOTAL GERAL				R\$ 1.862,45	

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR

TOTAL

POR

EXTENSO:

1) Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 25/08/2025.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

☒ Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

30 769 870/0001-90

FA COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E
SERVIÇOS LTDA

Rua Bernardino Montelero, s/n - Galpão
Térreo - Dois Pinheiros
CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: CENTRO DO CONSTRUTOR FINANCEIRO
<centrodoconstrutor.financeiro@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/08/2025 16:04

//ebFl. n° 032

- ORÇAMENTO PREFEITURA.pdf (~2.4 MB)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Boa tarde,
Segue orçamento solicitado.
Obrigada!

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

EW B6VWCO



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 033

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

**PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

F.A. Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda		
NOME FANTASIA		
Centro do Construtor		
CNPJ		
30.769.870/0001-90		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
R. Bernardino Monteiro, SN - Centro	Santa Teresa	29.650-000
E-MAIL	TELEFONE	
centrodoconstrutor@dimaciro@gmail.com	(27) 99837-5434	

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO**

Fabio Simão
CPF
[REDACTED]
RG
[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		72	R\$ 14,30	R\$ 1.029,60



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 034

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2	Lâmpada LED T8 2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29	R\$ 10,40	R\$ 301,60
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	09	R\$ 21,90	R\$ 197,10
TOTAL GERAL				R\$ 2.178,30	

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

1 Dois mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 20/08/2025.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não

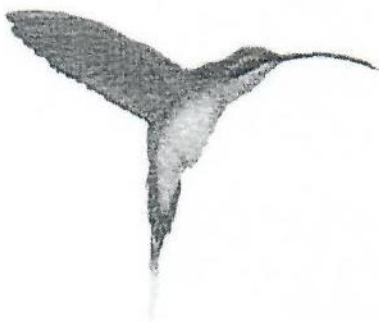
(assinatura do representante legal da empresa)

30 769 870/0001-90
FA COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E
SERVIÇOS LTDA

Rua Bernardino Montelro, s/n - Galpão
Térreo - Dois Pinheiros

CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES

Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 035

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao_compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

PRazo PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/08 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

ELETRICIDADE TOTA LTDA

NOME FANTASIA

CASA DO ELETRICISTA

CNPJ

11.376.918/0001-56

ENDEREÇO

R. DARLY NERTY VERVLOET, 199

CIDADE

SANTA TERESA

CEP

29650-000

E-MAIL

casadoeletricista11@hotmail.com

TELEFONE

(27) 99648-3248

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Oscarino Fox Spagnol Júnior

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

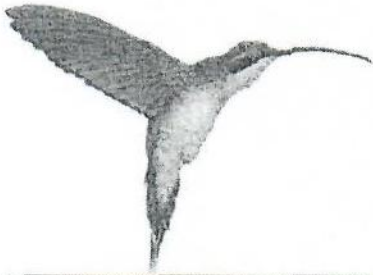
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	TASCHIBRA	72	R\$12,00	R\$1296,00

11 376 918/0001-56

ELETRICIDADE TOTAL
LTDA. - EPP

Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa/ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 626 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br

[Handwritten signature]
21/08/25



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 036

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	ELGIN	29	R\$ 34,90	R\$ 1.002,10
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	AVANT	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	TASCHIBRA	09	R\$ 24,00	R\$ 216,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.443,10	

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZ CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 21/08/25

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(☒) Sim () Não

11 376 918/0001-5

ELETRICIDADE TOTAL

LTDA, - EPP

Rua Dary Nerty Vervloet, 199 - Terreo
Centro - CEP 29650-000
Santa Teresa - ES

(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Casa do Eletricista <casadoeletricista.st@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 21/08/2025 14:38

//eb

- CAMARA MUNICIPAL ST ORCAMENTO 21 08 2025.pdf (~2.1 MB)

Fl. n° 037

Boa tarde,

Segue proposta preenchida.

Obrigada

Edilete Martinelli
Agente de Contratação

Nº ORÇAMENTO: 198548

HORA:15:41

DATA: 20/08/25

CONSUMIDOR

AV. GETULIO VARGAS 90

29650-000 SANTA TERESA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

CONTATO:

BAIRRO: CENTRO

UF:ES

COMPLEMENTO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UN	V.TOTAL
001	05877	LAMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 09W 6500K	UN	100,00	5,40	540,00
002	06061	LAMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 30W 6500K	UN	9,00	21,00	189,00

Desc. Itens: 0,00

Sub. Total: 729,00

Desc. Sub. Total: 0,00

Valor Total: 729,00

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista

ENTREGA:

Vendedor:

FONE:

ASSINATURA VENDEDOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

AVISO IMPORTANTE: SÓ ENTREGAMOS O MATERIAL ATÉ ONDE O CAMINHÃO CHEGAR COM AVALIAÇÃO PRÉVIA DO MOTORISTA. A ENTREGA PODERÁ SER ADIADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E DA ESTRADA. NÃO SUBIMOS ESCADAS E ELEVADORES. CONFIRA O MATERIAL NO ATO DA ENTREGA. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

Fl. nº 038

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Gilli F. Reisen <gilli_2304@hotmail.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/08/2025 15:43

//eb

- ORÇAMENTO.pdf (~6 KB)

fl. n° 039

BOA TARDE

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

SÓ FOI COTADO AS LÂMPADAS QUE TENHO DISPONIBILIDADE

FW B6VWCO

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Gilli F. Reisen <gilli_2304@hotmail.com>
Data: 21/08/2025 08:42



Senhor Responsável,

Se puder enviar o orçamento conforme modelo enviado, e assinado pelo responsável legal da empresa.

Atenciosamente,

Edileia

Fl. nº 040

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

FW B6VWCO

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Nº Documento: 0000017591

Documento Fiscal:

Data Emissão: 18/08/2025

DELFIN MATERIAL DE CONTRUCAOO LTDA EPP

FONE:

DELFIN MATERIAL DE CONTRUCAOO LTDA EPP

CNPJ: 08.871.380/0001-41

INSCRIÇÃO: 082458944

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO MONTEIRO, 22 - CENTRO - SANTA TERESA - ES CEP: 29650-000

E_MAIL:

WEB:

Cliente: 999999 CONSUMIDOR FINAL

Fone:

Endereço: R BERNARDINO MONTEIRO - Nro: 80 - CENTRO - SANTA TERESA - ES CEP: 29650-000

Contato:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual: ISENT0

Email:

Relação de Produtos/Serviços

Matrícula	Grade	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Vr Vista	Vr Prazo
16344	U	LAMPAD LED TUBULA T8 BRANCA 18W 6500K BIVOLT BLUMENAU BLUMENAU 9027	PC	BLUMENAU	72,00	1.504,1200	1.504,1200
18855	U	LAMPADA BULBO LED 12W BIVOLT 3000K ELGIN 48BLED2M12XV	UN	ELGIN	100,00	1.044,0500	1.044,0500
16626	U	LAMPAD BULBO LED 40W 6.500K VANY L03704	UN	VANY	9,00	341,9200	341,9200
16345	U	LAMPAD LED TUBULA T8 BRANCA 9W 6500K BIVOLT ELGIN 12259	PC	ELGIN	29,00	440,5300	440,5300

Fl. n°

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Vr Bruto:	3.505,90	Vr Desconto:	175,28	Vr Acréscimo:	0,00	Vr Líquido:	3.330,62
-----------	----------	--------------	--------	---------------	------	-------------	----------

Cond.Pagto: 1 - PADRAO

Proposta Válida Até 23/08/2025

999999 - CONSUMIDOR FINAL

Observação: ORCAMENTO SOLICITADO WHATS 27999935408
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Vendedor: 31 FELIPE

SANTA TERESA - ES, 18 de Agosto de 2025.

Assinatura do Funcionário

É VEDADA A AUTENTIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO - EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: Rede Construir Delfin Material de Construção
<delfinmaterial@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 20/08/2025 17:02

//web

- 17591.pdf (~68 KB)

Boa Tarde! Segue o anexo do orçamento atualizado!

Fl. n° 042
Edleia Martinelli
Agente de Contratação

EW B6AMCO

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 008-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Rede Construir Delfin Material de Construção
<delfinmaterial@gmail.com>
Data: 21/08/2025 08:43

//eb

- 17591.pdf (~66 KB)

Bom dia!

Senhor Responsável,

Se puder enviar o orçamento conforme modelo enviado, e assinado pelo responsável legal da empresa.

Atenciosamente,

Edileia

Fl. n° 043

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

FW B6AMCO

ITEM 1

FW BRANCO

Item nº 4

Descrição: LAMPADA LED 18W

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de telão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 40 Unidade de medida: PC Valor unitário estimado: R\$ 16,90 Valor total estimado: R\$ 676,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/11/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou nº de identificação do fornecedor: 52.593.855/0001-77 Consultar sanções e penalidades do fornecedor:
Nome ou razão social do fornecedor: KAMILIA FELIPE SALEH HUSSEIN
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 40 Valor unitário homologado: R\$ 16,90 Valor total homologado: R\$ 676,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

2	LAMPADA BULBO LED 18W	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
3	LAMPADA BULBO LED 30W	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	LAMPADA LED 18W	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
5	REFLETOR DE LED 200 WATS BIVOLT REFLETOR LED POTENCIA DE 200W FLUXO LUMINOSO DE 15.000 LUMENS TEMPERATURA 6300K BRANCO FRODOANER FULL RANGE DE 100 A 240 VAC BIVOLTY COM GRAU DE PROTECAO IP-45 CARCULA EM ALUMINIO COMENTURA ELETROSTATICA NA COR PRETO FOSCO ALETAS/SSIDACIAS DE CALOR NA PARTE POSTERIOR DA LUMINARIA FPO-0 - RAIO DE ABERTURA DE 120 GRAUS	13	R\$ 105,00	R\$ 3.522,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04703/2024

Última atualização: 28/11/2024

Local: Bebedouro/SP

Órgão: MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Modo de disputa: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45709820000111-1-004659/2024

Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 14.490,50	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 14.572,50
---	---

Ítem	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado Valor total estimado Detalhar
1	CABO FLEXIVEL 15MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISO-LACAO HEPR 90oC - BAIXA EMISSAO DE FUMACA E GASES.	200	R\$ 185 R\$ 370,00
2	LAMPADA BULBO LED 65W	20	R\$ 145,00 R\$ 2.900,00
3	LAMPADA BULBO LED 30W	30	R\$ 20,00 R\$ 600,00
4	LAMPADA LED 18W	40	R\$ 16,90 R\$ 676,00
5	REFLETOR DE LED 200 WATS BIVOLT. REFLTOR LED. POTENCIA DE 200W. FLUXO LUMINOSO DE 15.000 LUMENS. TEMPERATURA 6.500K. BRANCO FRIO.DRIVER FULL RANGE DE 100 A 240 VAC (BIVOLT). COM GRAU DE PROTECAO IP-65. CARCACA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETO FOSCO. ALETAS DISSIPADORAS DE	18	R\$ 196,00 R\$ 3.528,00

Item n° 2

Descrição: CMV LAMPADA LED TUBULAR

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 Unidade de medida: PECA Valor unitário estimado: R\$ 14,25 Valor total estimado: R\$ 285,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/08/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.073.441/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AMAURI FERRAGENS E TINTAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 14,25 Valor total homologado: R\$ 285,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Fl. n° 047

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CMV INTERRUPTOR TIPO PERA	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80	
2	CMV LAMPADA LED TUBULAR	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	
3	CMV LAMPADA LED TUBULAR 8W	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00	

Acessar Contratação

Última atualização 18/08/2025

Local: Vião/RS

Órgão: VIAMAO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00550694000130-1-000082/2025

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para o fornecimento de 20 vinte lampadas LED tubular grande T8 20 vinte lampadas LED 9V e 02 dois interruptores tipo pera 220V para manutencao de luminarias nos gabinetes e setores administrativos para atender as necessidades da Camara Municipal de Viamao.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 555,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 555,80

ItensArquivosContratos/EmpenhosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CMV/INTERRUPTOR TIPO PERA	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80	
2	CMV/LAMPADA LED TUBULAR	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	
3	CMV/LAMPADA LED TUBULAR 9W	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4270 | Processo 99306/2025

Acessar Contratação

Última atualização: 15/07/2025

Local: Leme/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE LEME **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA **Modo de disputa:** Não se aplica
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não Informada
Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001479/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
15		CANAleta BRANCA 20X10X2MM FITA		20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	
17		SLEEK CX SOBR 75X75 15ES C SUP BRANCA		5	R\$ 7,13	R\$ 35,65	
18		SLEEK CX SOBR 95X75 25ES SEP C SUP BRANCO		5	R\$ 7,13	R\$ 35,65	
19		SLEEK BR TOMADA 2FT 20A PS		20	R\$ 6,43	R\$ 128,60	
20		LAMP. TUBO VIDRO LED 18W BIV 6000K LIGACAO 1 LADO		10	R\$ 15,29	R\$ 152,90	

ITEM 2

FW BRANCO

Item n° 3

Descrição: CMV LAMPADA LED TUBULAR 9W

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20

Unidade de medida: PEÇA

Valor unitário estimado: R\$ 12,20

Valor total estimado: R\$ 244,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/08/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.073.441/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AMAURI FERRAGENS E TINTAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: EPP

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20

Valor unitário homologado: R\$ 12,20

Valor total homologado: R\$ 244,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Fl. n° 052

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CMV INTERRUPTOR TIPO PERA	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80	
2	CMV LAMPADA LED TUBULAR	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	
3	CMV LAMPADA LED TUBULAR 9W	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00	

1 de 2 itens

5

Página 1

Acessar Contratação

Última atualização 18/08/2025

Local: Vião/RS **Órgão:** VIAMAO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00550694000130-1-000082/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para o fornecimento de 20 vinte lampadas LED tubular grande T8 20 vinte lampadas LED 9W e 02 dois interruptores tipo pera 220V para manutencao de luminarias nos gabinetes e setores administrativos para atender as necessidades da Camara Municipal de Viamao

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 556,80

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 556,80

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CMV INTERRUPTOR TIPO PERA	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80	
2	CMV LAMPADA LED TUBULAR	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	
3	CMV LAMPADA LED TUBULAR 9W	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

Id contratação PNCP: 424986000000171-1-002699/2025 Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Item n° 1

Descrição: MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO. ANGULO ABERTURA FEIXE: 300°; POTENCIA NOMINAL: 9 W; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V; IRC(ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): > 80. INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS. TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K. BASE: G13. DIMENSÕES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C X D). FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Critério de julgamento: Menor preço	Situação: Homologado	Tipo: Material	Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não	Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não			
Quantidade: 685	Unidade de medida: UN	Valor unitário estimado: R\$ 11.4725	Valor total estimado: R\$ 7.858.6625
RESULTADO(S)			

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.681.312/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 685 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,28 **Valor total homologado:** R\$ 6.356,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

UNIDADE



Acessar Contratação

Última atualização 06/08/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 123425 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 42498600000171-1-002699/2025 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

A aquisição de Lâmpadas tubulares LED T8 9w.

Informação complementar:

<https://www.compras.gov.br/EditoraisLicitacoes/detalharaction?idLic=34090>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 7858,66	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 8.355,80
---	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MODELO TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE 300°, POTENCIA NOMINAL 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA 100V ~ 240 V, IRCINDICE REPRODUCAO DE COR > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSÕES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D), FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	686	R\$ 11,4725	R\$ 7858,6625	

Item nº 21

Descrição: LAMP. TUBO VIDRO LED 9W BIV 6000K LIGACAO 1 LADO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 5 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 11,07 Valor total estimado: R\$ 55,35

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/06/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.379.576/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DA ROZ ELETRICIDADE E ENG ELETRICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 Valor unitário homologado: R\$ 11,07 Valor total homologado: R\$ 55,35

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ítems		Arquivos		Contratos/Empenhos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar		
21	LAMP. TUBO VIDRO LED 9W BIV 6000K LIGACAO 1 LADO	5	R\$ 11,07	R\$ 55,35			
22	LAMP. BULBO LED 150 9W BIV 6500K	11	R\$ 4,11	R\$ 45,21			
Exibir 5 de 22 de 22 itens							
Página 1 de 1							
< Voltar							

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4270 | Processo 99306/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/07/2025

Local: Leme/SP

Órgão: MUNICÍPIO DE LEME

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Modo de disputa: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001479/2025

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.000,91	R\$ 3.000,91

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
16	CANALETA BRANCA 20X10X2MMT FITA	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
17	SLEEK CX SOBR 75X75 1SES C SUP BRANCA	5	R\$ 713	R\$ 35,65
18	SLEEK CX SOBR 95X75 2SES SEP C SUP BRANCO	5	R\$ 713	R\$ 35,65
19	SLEEK BR TOMADA 2PT 20A PB	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
20	LAMP. TUBO VIDRO LED 18W BIV 6000K LIGACAO 1 LADO	10	R\$ 15,29	R\$ 152,90

ITEM 3

FW BRANCO



Item n° 1

Descrição: Lâmpada Bulbo ledc 9w br. bivolt

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: UNIDADES Valor unitário estimado: R\$ 9.53 Valor total estimado: R\$ 476.50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.529.918/0001-99 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 9.53 Valor total homologado: R\$ 476.50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lâmpada Bulbo ledc 9w br. bivolt	50	R\$ 9.53	R\$ 476.50	
2	Spot 500 EZ7 Met. BR 21	20	R\$ 298.00	R\$ 5.972.00	
3	Perfil de Led embalagem 12mm X 2m	20	R\$ 185.10	R\$ 3.703.20	
4	Panel de Led 500 30w - CCT 40x40cm	15	R\$ 262.74	R\$ 3.941.10	
5	Panel de Led 500 48w - CCT 60x60cm	15	R\$ 300.79	R\$ 4.511.85	

Aviso de Contratação Direta n 34/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Canguaretama/RN Órgão: CANGUARETAMA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 11932993000156 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75. II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11932993000156-1-000002/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Material elétrico, para suprir as demandas da câmara municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.502,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.502,69

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lâmpada Bulbo ledc 9w br. 1xvolt	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50	
2	Spot sob E27 Met. BR 2l	20	R\$ 298,60	R\$ 5.972,00	
3	Perfil de Led embalagem 12mm X 2m	20	R\$ 185,16	R\$ 3.703,20	
4	Panel de Led, Sob 30w - CCT 40X40cm	15	R\$ 262,74	R\$ 3.941,10	
5	Panel de Led, Sob 48w - CCT 60X60cm	15	R\$ 300,79	R\$ 4.511,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

07/05/2025
09:43:39

Data / Hora	Usuário	Contrato	Aditivo	Tipo	Item	Classificação	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Desconto (%)	Marca	Garantia
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	1	0.005.017.000604	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM²		100,0000	10,0000	1,000,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	2	0.005.017.000603	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM²		100,0000	12,0000	1,200,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	3	0.005.017.000602	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM²		100,0000	25,0000	2,500,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	4	0.005.014.000426	DISJUNTOR BIPOLAR 16A		3,0000	55,0000	165,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	5	0.005.014.000425	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		3,0000	55,0000	165,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	6	0.005.014.000424	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		3,0000	55,0000	165,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	7	0.005.014.000423	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		3,0000	55,0000	165,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	8	0.005.014.000402	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A		1,0000	60,0000	60,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	9	0.005.014.000400	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A		1,0000	60,0000	60,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	10	0.005.014.000399	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		1,0000	60,0000	60,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	11	0.005.014.000398	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		1,0000	60,0000	60,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	12	0.005.014.000418	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A		10,0000	15,0000	150,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	13	0.005.014.000417	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		10,0000	15,0000	150,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	14	0.005.014.000397	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A		10,0000	15,0000	150,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	15	0.005.014.000415	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A		10,0000	18,5000	185,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	16	0.005.003.000305	LÂMPADA LED BULBO 12W		50,0000	15,0000	750,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	17	0.005.003.000306	LÂMPADA LED BULBO 15W		30,0000	15,0000	450,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	18	0.005.003.000307	LÂMPADA LED BULBO 9W		50,0000	9,9000	495,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	19	0.005.003.000323	LÂMPADA LED BULBO 20W		50,0000	25,0000	1,250,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	20	0.005.003.000322	LÂMPADA LED BULBO 30W		50,0000	40,0000	2,000,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	21	0.005.003.000321	LÂMPADA LED BULBO 40W		30,0000	55,0000	1,650,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	22	0.005.003.000255	LÂMPADA LED TUBULAR 18W		100,0000	30,0000	3,000,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	23	0.005.003.000310	LÂMPADA LED TUBULAR 9W		100,0000	23,5000	2,350,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	24	0.005.003.000272	LÂMPADA MISTA 160W		20,0000	29,5000	590,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	25	0.005.003.000270	LÂMPADA MISTA 250W		20,0000	53,0000	1,060,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	26	0.005.003.000319	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W		20,0000	290,0000	5,800,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	27	0.005.003.000318	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W		20,0000	390,0000	7,800,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	28	0.005.003.000317	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W		10,0000	530,0000	5,300,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	29	0.005.011.000380	REFLETOR LED 40W		3,0000	280,0000	840,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	30	0.005.011.000383	REFLETOR LED 100W		5,0000	69,0000	345,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	31	0.005.011.000377	REFLETOR LED 50W		10,0000	59,0000	590,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	32	0.005.018.000496	ROLO CABO FLEXÍVEL 1,5MM²		400,0000	2,3000	920,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	33	0.005.018.000497	ROLO CABO FLEXÍVEL 10MM²		300,0000	13,8000	4,140,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	34	0.005.018.000498	ROLO CABO FLEXÍVEL 16MM²		200,0000	21,6000	4,320,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	35	0.005.018.000467	ROLO CABO FLEXÍVEL 2,5MM²		500,0000	2,9000	1,450,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	36	0.005.018.000468	ROLO CABO FLEXÍVEL 4MM²		400,0000	4,8000	1,920,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	37	0.005.018.000469	ROLO CABO FLEXÍVEL 6MM²		400,0000	6,9000	2,760,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	38	0.005.018.000474	ROLO CABO PARALELO 2X1,5MM²		400,0000	3,3600	1,344,00			
28/04/2025 11:50:42	DAYANE.CARVALHO - DAYANE	023/2025		Material	39	0.005.018.000475	ROLO CABO PARALELO 2X4MM²		200,0000	6,9400	1,388,00			

<Filtro está vazio>

Fl. n° 061
Editeira Martinelli
Agente de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/05/2025

Local: Lavrinhas/SP Órgão: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS Unidade compradora: 2 - PREFEITURA DE LAVRINHAS Modo de disputa: Não se aplica
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 452000290000155-1-000007/2025 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 58.727,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Baixar :

Tipo :

Data :

Itens adjudicados

Outros Documentos

07/05/2025

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

Fl. n° 063

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRADO E A PESSOA JURÍDICA MARCOS
CARRILHO SOUZA –ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.306/0001-95, com sede na Avenida Prado/Itamaraju, S/N, Prado/Bahia, neste ato, representada por sua Vereadora **Presidente, Sra. Luciana Pires de Oliveira**, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa Jurídica **MARCOS CARRILHO SOUZA ME, inscrito no CNPJ nº 12.669.802/0001-78** representada pelo sócio: MARCOS CARRILHO SOUZA, CPF [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, que se celebra através de **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto Legislativo nº 08/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de material elétrico e prestação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva na Climatização (Refrigeração) e na Rede Elétrica da Câmara Municipal, durante o exercício de 2025, conforme Proposta de Preços parte integrante deste instrumento e transcrita abaixo:

LOTE I – MATERIAL ELETRICO:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fio cabinho 2,5m/m, 220 v. Nas cores azul, verde e vermelho ou preto. Cabo flexível anti chamas flexisil 2,50 mm rolo com 100 m 450 /750v 1 condutor.	SIL	ROLO	12	298,50	3.582,00
02	Aquisição de fio cabinho 10m/m flexível na cor verde. Aplicação recomendado para instalações em circuitos de força, luz comandos, sinalizações residenciais comerciais, industriais, etc. contutor: fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 encordoamentos até a 280 seção nominal de 6mm. E classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm [extraflexível] atendendo a norma ABNT NM ISOLAÇÃO: composto termoplástico polivinílico [PVC] tipo BWF [residente à propagação de chamqs]. Nas seções	SIL	ROLO	04	715,62	2.862,48

End.: Av. Prado/Itamaraju, S/N – São Sebastião – Cep 45.980-000, CNPJ 16.412.306/0001-95 - Prado – Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

Fl. n° 064

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

	nominais até 10 mm a isolação é feita em dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante Facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. Norma de referência: NBR NM 247-3-cabos isolados com policloreto devinila [PVC] para tensões.					
03	Fio cabinho 6,0m/m, 220 v. Nas cores azul, verde e vermelho ou preto. Cabo flexível anti chamas flexisil 2,50 mm rolo com 100 m 450 /750v 1 condutor.	SIL	ROLO	10	595,00	5.950,00
04	Aquisição de fita isolante de 20 m. Nas cores preta vermelha e amarela. Proteção garantida para sua instalação. As fitas isolantes sibrattec possuem alto grau de flexibilidade, isolação elétrico, adesão, alongamento e durabilidade atendendo as necessidades de profissionais preocupados com qualidade, segurança e confiabilidade do produto. Podem ser utilizadas nas mais diversas aplicações característica técnicas comprimentos: 20 metros, largura:19mm cor: vermelha espessura: 013 mm, material: pvc anti- chama temperatura utilização: o 80c isolamento: 750 m	3M	UNID	15	15,10	226,50
05	Abracadeira de nylon, pacote com 100 un. Abracadeira de nylon 4,6x200mm preta t50r pt 100 un	HARDEN	Pct	05	62,40	312,00
06	Aquisição de tomadas universal mod. Externo, 4x4. Conjunto 4x4 3 tomadas 10 A monobloco 5 anos de garantia junto ao fabricante.	TRAMOTI NA	UNID	50	24,79	1.239,50
07	Aquisição de haste p/ terra de 2,4 m com conector reforçado. Para 2 cabos de Cobre 16-70mm² com grampo U, porcas e arruelas em Bronze	FOX LUX	UNID	10	96,99	969,90
08	Aquisição de parafuso chip 4,5x40. Acabamento: Bicromatizado Amarelo Diâmetro: 4,5mm Comprimento: 40 mm Tamanho da Chave: Nº2 Chave para aperto: Phillips Unidade de Venda: Kit com 500 peças: Rosca: Soberba Modelo: Chipboard; Tipo da Cabeça: Flangeada: Tipo de Ponta: Agulha: Material: Aço Carbono	Belenus	CAIXA	05	133,42	667,10
09	Aquisição de buchas 6m/m Bucha Com Anel 6mm Pacote com 1000 Peças Código do Produto: BT19941RF Descrição: Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha	Argevisio n				



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

Fl. n°

065

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

	não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou autobrocante. Utilizado para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro, etc.		pacote	03	49,39	148,17
10	Aquisição de dispositivo DPS 275 v25 ou 45k trilha). Acabamento: Bicromatizado/Amarelo Diâmetro: 4,5mm Comprimento: 40 mm Tamanho da Chave: Nº2 Chave para aperto: Phillips Unidade de Venda: Kit com 500 peças Rosca: Soberba Modelo: Chipboard Tipo da Cabeça: Flangeada Tipo de Ponta: Agulha Material: Aço Carbono	STEAK	UNID	10	79,89	789,90
11	Aquisição de disjuntores térmico magnético curva c de 32 amP Curva: C; Pólos: 3; Corrente Nominal: 32 A; Tipo de Controle: Alavanca; Disparo em Curto Circuito: 5 a 10 xIn; Tensão Operacional: mín. 24 VCA/CC / máx. 250/440 VCA; Capacidade de Interrupção: 3kA 220/380 VCA 2 NBR NM089-1 Icn; Seção Máxima dos Condutores: 0,75mm² a 35mm² Fios e Cabos /0,75mm² a 25mm² Cabos Flexíveis com Terminal; Torque de Aperto: 2,3 a 3 N.m;	WEG	UNID	20	22,85	457,00
12	Caixa de distribuição para 6 disjuntores nema ou 8 din, quadro de distribuição embutir para 6 disjuntores modelo Nema ou 8 modelo din Porta Reversível, Acompanha cartela com adesivos variados (tomada, chuveiro, ar condicionado) Material Anti-chama	TIGRE	UNID	05	103,50	517,50
13	Aquisição de lâmpadas led de 9v para substituição das queimadas na rede elétrica da câmara municipal de prado. Potência: 9w; Fator potência: > 0,70 Temperatura de cor: 6500k Branco Frio; Material: Base em alumínio, corpo e bulbo em plástico; Base:E27; Modelo: Lâmpada bulbo led 9w; - Vida útil estimada de até 25.000 horas; Fluxo Luminoso: 810 lúmens; Eficiência luminosa: 90lm/W; Voltagem: 100~ 40v (Bivolt); Frequência: 60 Hz; Ângulo de abertura: 180º; Não emite uv (Ultravioleta) e ir (Infra Vermelho); Dimensões: 108 x 60 mm; Peso: 32g por unidade	Avant	UNID	60	12,10	726,00
14	O sensor de presença ESP 360 S com soquete E27 e fotocélula é utilizado no acionamento automático de lâmpadas em ambientes residenciais e comerciais, e detecta a movimentação	FOX LUX				

ITEM 4

FW BRANCO

Item n° 1

Descrição: LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de telão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 5 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 22,00 Valor total estimado: R\$ 110,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/12/2023 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.956.912/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Agro Alto Feliz Ltda.

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 Valor unitário homologado: R\$ 22,00 Valor total homologado: R\$ 110,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	

Página 5 de 1 itens

Página



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 709 | Processo 818/2023

Acessar Contratação

Última atualização 06/12/2023

Local: Alto Feliz/RS Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 06/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 92123926000192-1-000230/2023 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Lampada LED 30W BULBO REDONDO

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 110,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 110,00
--	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Item n° 2

Descrição: LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO, 6500K A60

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de telão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 21 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 16,00 Valor total estimado: R\$ 336,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/07/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17908761/0001-49 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: W N MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 21 Valor unitário homologado: R\$ 15,95 Valor total homologado: R\$ 334,95
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1	TOMADA EM BARRA 2 TOMA-DAS 3P BRANCA 10/20A	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
2	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO, 6500K A60	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00
3	SOQUETE FLUORESCENTE COM RABO	26	R\$ 5,00	R\$ 130,00
4	ABRACADERA DE NYLON BRANCA 380X48	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
5	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 0,61 KV 2X0,35-JUNIM	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00

5

15 de 10 itens

Página 1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 157/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: São Gotardo/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO **Unidade compradora:** 02006001 - COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATIV AGROPECUÁRIA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 18802037000155-1-000268/2025 **Fonte:** Habas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

MATERIAL ELETRICO DESENV SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.624,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 1.624,00
--	--

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TOMADA EM BARRA 2 TOMADAS 3P, BRANCA 10/20A	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	
2	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO, 6500K, A60	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00	
3	SOQUETE FLUORESCENTE COM RABECHO	26	R\$ 5,00	R\$ 130,00	
4	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 380X48	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	
5	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 0,61 KV 2X1X16-16MM	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	

Item n° 3

Descrição: LAMPADA BULBO LED 30W

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 Unidade de medida: PC Valor unitário estimado: R\$ 20,00 Valor total estimado: R\$ 600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/11/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.593.855/0001-77 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: KAMILLA FELIPE SALEH HUSSEIN
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 30 Valor unitário homologado: R\$ 20,00 Valor total homologado: R\$ 600,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1	CABO FLEXIVEL 1MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO 0,6/0,4V - ISOLACAO HEPR 90°C - BAIXA EMISSAO DE FUMACA E GASES	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	0
2	LAMPADA BULBO LED 65W	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	0
3	LAMPADA BULBO LED 30W	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	0
4	LAMPADA LED 18W	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00	0
5	REFLETOR DE LED 200 WATS BIVOLT REFLETOR LED, POTENCIA DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE 15.000 LUMENS, TEMPERATURA 6300K, BRANCO FRO DRIVER FULL RANGE DE 100 A 240 VAC, BIVOLT, SONGRAU DE PROTECAO IP45, CARCACA EM ALUMINIO COM NITRURA ELETROSTATICA NA COR PRETO, FOSCO, ALETAS DESFAPADORAS DE	18	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00	0

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04703/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Bebedouro/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BEBEDOURO Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45709920000111-1-004659/2024 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

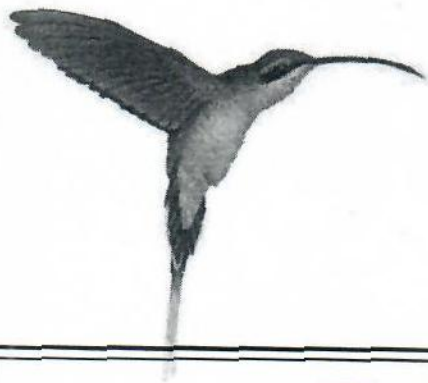
RS 14.490,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 14.572,50

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	CABO FLEXIVEL 15MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISO-LACAO HEPR 90oC - BAIXA EMISSAO DE FUMACA E GASES.	200	RS 185	RS 370,00	
2	LAMPADA BULBO LED 65W	20	RS 145,00	RS 2.900,00	
3	LAMPADA BULBO LED 30W	30	RS 20,00	RS 600,00	
4	LAMPADA LED 18W	40	RS 16,90	RS 676,00	
5	REFLETOR DE LED 200 WATS EIVOLT REFLETOR LED, POTENCIA DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE15.000 LUMENS, TEMPERATURA 6500K- BRANCO FRIQ.DRIVER FULL RANGE DE 100 A 240 VAC (BIVOLT), COM GRAU DE PROTECAO IP-65, CARCACA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETO FOSCO. ALETAS DIFUSADORAS DE	18	RS 196,00	RS 3.528,00	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

073

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025)

Data: 29/08/2025.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por Edileia Martinelli - Agente de Contratação - matrícula 000019 e Stefâncio Ribeiro Serpa - Gerente de Compras, Licitações e Contratos - matrícula 000224 e aprovada pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3.1. Os trabalhos referentes à pesquisa de preços foram desenvolvidos no período de 20/08/2025 a 28/08/2025.

IV - FONTE CONSULTADAS (PARÂMETROS):

4.1. No sentido de atender os parâmetros do art. 23 da Lei n. 14.133/21 c/c a art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, foram realizadas as seguintes buscas:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- b) Pesquisa direta com fornecedores, foi enviado solicitação de cotação por e-mail para todas as empresas do ramo localizadas na sede do município, no total de 07 (sete) empresas reconhecidamente atuantes: delfinmaterial@gmail.com, materialmontanha@hotmail.com, centrodoconstrutor.financeiro@gmail.com, sanciopissaia@msn.com, gilli_2304@hotmail.com, lojadolarst@hotmail.com, casadoeletricista.st@hotmail.com.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 024

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

b.1) Vale ressaltar que as empresas "Do Lar" e "Sancio & Pissaia" forneceram e-mail para envio da solicitação de proposta, porém não manifestaram interesse na contratação; as empresas "Ferrari Materiais de Construção" e "Delfin Material de Construção" enviaram orçamentos simplificados, incompletos e sem assinaturas, que foram inutilizados, porém, contam nos autos. Restando para análise os orçamentos fornecidos pelas empresas "Centro do Construtor", "Casa do Eletricista" e "Jardim da Montanha Material de Construção".

V - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

5.1. Os preços coletados no presente evento, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR UNITÁRIO
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Centro do Construtor (fornecedor)	R\$ 14,30
		Casa do Eletricista (fornecedor)	R\$ 18,00
		Jardim da Montanha (fornecedor)	R\$ 13,00
		Câmara Municipal de Viamão/RS (público)	R\$ 14,25
		Município de Leme/SP (público)	R\$ 15,29
		Município de Bebedouro/SP (público)	R\$ 16,90
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Centro do Construtor (fornecedor)	R\$ 10,40
		Casa do Eletricista (fornecedor)	R\$ 14,90
		Jardim da Montanha (fornecedor)	R\$ 11,30
		Câmara Municipal de Viamão/RS (público)	R\$ 12,20
		Fundo Único de Prev. Social – Rio de Janeiro/RJ (público)	R\$ 9,28
		Município de Leme/SP (público)	R\$ 11,07
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Centro do Construtor (fornecedor)	R\$ 6,50
		Casa do Eletricista (fornecedor)	R\$ 4,99
		Jardim da Montanha (fornecedor)	R\$ 8,00
		Câmara Municipal de Canguaretama/RN	R\$ 9,53
		Município de Lavrinhas/SP (público)	R\$ 9,90
		Câmara Municipal de Prado/BA	R\$ 12,10
4		Centro do Construtor (fornecedor)	R\$ 21,90



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 085

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Casa do Eletricista (fornecedor)	R\$ 24,00
	Jardim da Montanha (fornecedor)	R\$ 18,50
	Município de São Gotardo/MG	R\$ 15,95
	Município de Bebedouro/SP	R\$ 20,00
	Município de Alto Feliz/RS	R\$ 22,00

5.2. Cabe ressaltar que foram observados os critérios para realização de pesquisa de preços, em especial, os incisos II e IV do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.

VI - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Item 1	
Critérios Estatísticos Gerais	
75%	Preço inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol dos demais.
25%	Preço excessivamente elevado: valores superiores a 25% da média do rol dos demais.
Desvio Padrão	R\$ 1,70
Coefficiente de Variação	11%
Média	R\$ 15,29
Mediana	R\$ 14,80
Método Adotado	Média
Estimativa Mínima (DP-Média)	R\$ 13,59
Estimativa Máximo (DP+Média)	R\$ 16,99
Preço de Referência	R\$ 15,29

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO						
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação	Preço Médio Avaliado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 14,30	R\$ 15,49	92%	EXEQUÍVEL	R\$ 15,29
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 18,00	R\$ 14,75	122%	EXEQUÍVEL	
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 13,00	R\$ 15,75	83%	EXEQUÍVEL	
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 14,25	R\$ 15,50	92%	EXEQUÍVEL	
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 15,29	R\$ 15,29	100%	EXEQUÍVEL	
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 16,90	R\$ 14,97	113%	EXEQUÍVEL	

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizada
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 14,30	R\$ 1,70	11%	R\$ 15,29	R\$ 14,80	Média
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 18,00					
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 13,00					
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 14,25					
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 15,29					
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 16,90					



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 076

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 10,40	R\$ 0,97	9%	R\$ 10,85	R\$ 11,07	Média
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 11,30					
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 12,20					
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 9,28					
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 11,07					

Observações:

- 1- PARÂMETRO UTILIZADO:** utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição (Lei 14.133/21), atendendo a exigência de se adotar critérios analítico determinado pelo art. 6º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.
- 1.1 DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEQUÍVOCOS:** processo no qual excluiu-se os preços que mais se destoam entre os demais, utilizou-se a aplicação análoga do disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se inequívocos os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevados os superiores a 25% (vinte e cinco por cento). Identificou-se primeiro os preços excessivamente elevados e eliminou-os individualmente, antes de proceder a exclusão do inequívoco.
- 1.2 MEDIÇÃO DO NÍVEL DE OSCILAÇÃO DE VALORES:** desconsiderou-se os preços excessivamente elevados e os inequívocos, aproveitou-se os remanescentes da cesta de preços, dos quais, depois de avaliado o seu desvio padrão, identificou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual ou inferior a 25%) e aplicou-se à Média, e se alto (superior a 25%), utilizou-se a Média como critério de definição de preço.
- 1.3 CRITÉRIO ADOPTADO:** não desconsiderou-se qualquer item da cesta de preços e utilizou-se a Média como método de avaliação analítica na definição do preço de referência mais próximo do praticado no mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Item 2

Críticos Estatísticos Gerais

- 75% Preço inequívoco: valores inferiores a 75% da média do rol dos demais.
- 25% Preço excessivamente elevado: valores superiores a 25% da média do rol dos demais.

Desvio Padrão	R\$ 0,97
Coefficiente de Variação	9%
Média	R\$ 10,85
Mediana	R\$ 11,07
Método Adotado	Média
Estimativa Mínima (DP-Média)	R\$ 9,88
Estimativa Máxima (DP+Média)	R\$ 11,82
Preço de Referência	R\$ 10,85

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 10,40	R\$ 11,75	89%	EXEQUÍVEL
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 14,90	R\$ 10,85	137%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 11,30	R\$ 11,57	98%	EXEQUÍVEL
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 12,20	R\$ 11,39	107%	EXEQUÍVEL
Fundo Único de Prev. Social - Rio de Janeiro	Preço Público	R\$ 9,28	R\$ 11,97	78%	EXEQUÍVEL
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 11,07	R\$ 11,62	95%	EXEQUÍVEL

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO SEM O EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação	Preço Médio Avaliado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 10,40	R\$ 10,96	95%	EXEQUÍVEL	R\$ 10,85
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 14,90	R\$ 10,96	137%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 11,30	R\$ 10,74	105%	EXEQUÍVEL	
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 12,20	R\$ 10,51	116%	EXEQUÍVEL	
Fundo Único de Prev. Social - Rio de Janeiro	Preço Público	R\$ 9,28	R\$ 11,24	83%	EXEQUÍVEL	
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 11,07	R\$ 10,80	103%	EXEQUÍVEL	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 077

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 10,40	R\$ 0,97	9%	R\$ 10,85	R\$ 11,07	Média
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 11,30					
Câmara Mun. de Viamão/RS	Preço Público	R\$ 12,20					
Município de Leme/SP	Preço Público	R\$ 9,28					
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 11,07					

Observações:

- PARÂMETRO UTILIZADO:** utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição (Lei 14.133/21), atendendo a exigência de se adotar critérios analítico determinado pelo art. 6º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.
- DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS:** processo no qual excluiu-se os preços que mais se destoam entre os demais, utilizou-se a aplicação análoga do disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se inexequíveis os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevado os superiores a 25% (vinte e cinco por cento). Identificou-se primeiro os preços excessivamente elevados e eliminou-os individualmente, antes de proceder a exclusão do inexequível.
- MEDIDAÇÃO DO NÍVEL DE OSCILAÇÃO DE VALORES:** desconsiderou-se os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, aproveitou-se os remanescentes da cesta de preços, dos quais, depois de avaliado o seu desvio padrão, identificou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual o inferior a 25%) e aplicou-se à Média, e se alto (superior a 25%), utilizou-se a Média como critério de definição de preço.
- CRITÉRIO ADOPTADO:** não desconsiderou-se qualquer item da cesta de preços e utilizou-se a Média como método de avaliação analítica na definição do preço de referência mais próximo do praticado no mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Item 3

Crerios Estatísticos Gerais

- Preço inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol dos demais.
- Preço excessivamente elevado: valores superiores a 25% da média do rol dos demais.

Desvio Padrão	R\$ 0,75
Coefficiente de Variação	10%
Média	R\$ 7,25
Mediana	R\$ 7,25
Método Adotado	Média
Estimativa Mínima (DP-Média)	R\$ 6,50
Estimativa Máximo (DP+Média)	R\$ 8,00
Preço de Referência	R\$ 7,25

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO (EXCLUINDO O EXCESSIVAMENTE ELEVADO)

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 8,90	73%	INEXEQUÍVEL
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 4,99	R\$ 9,21	54%	INEXEQUÍVEL
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 8,00	R\$ 8,60	93%	EXEQUÍVEL
Câmara Mun. de Canguaretama/RN	Preço Público	R\$ 9,53	R\$ 8,30	115%	EXEQUÍVEL
Município de Lavrinhas/SP	Preço Público	R\$ 9,90	R\$ 8,22	120%	EXEQUÍVEL
Câmara Mun. De Prado/BA	Preço Público	R\$ 12,10	R\$ 7,78	155%	EXCESSIVAMENTE

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO (EXCLUINDO O INEXEQUÍVEL)

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 8,11	80%	EXEQUÍVEL
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 4,99	R\$ 8,48	59%	INEXEQUÍVEL
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 8,00	R\$ 7,73	103%	EXEQUÍVEL
Câmara Mun. de Canguaretama/RN	Preço Público	R\$ 9,53	R\$ 7,35	130%	EXCESSIVAMENTE
Município de Lavrinhas/SP	Preço Público	R\$ 9,90	R\$ 7,26	136%	EXCESSIVAMENTE
Câmara Mun. De Prado/BA	Preço Público	R\$ 12,10	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 078

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO (EXCLUINDO INEQUÍVEL E EXCESSIVAMENTE ELEVADO)						
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação	Preço Médio Avaliado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 8,11	80%	EXEQUÍVEL	R\$ 7,25
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 4,99	INEQUÍVEL	INEQUÍVEL	INEQUÍVEL	
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 8,00	R\$ 7,73	103%	EXEQUÍVEL	
Câmara Mun. de Cangaretama/RN	Preço Público	R\$ 9,53	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	
Município de Lavrinhas/SP	Preço Público	R\$ 9,90	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	
Câmara Mun. De Prado/BA	Preço Público	R\$ 12,10	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	EXCESSIVAMENTE	

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 0,75	10%	R\$ 7,25	R\$ 7,25	Média
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 8,00					

Observações:

- 1- PARÂMETRO UTILIZADO: utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição (Lei 14.133/21), atendendo a exigência de se adotar critério analítico determinado pelo art. 6º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.
- 1.1 DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEQUÍVELS: processo no qual excluiu-se os preços que mais se destoam entre os demais, utilizou-se a aplicação análoga do disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se ineqüívols os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevado os superiores a 25% (vinte e cinco por cento). Identificou-se primeiro os preços excessivamente elevados e eliminou-os individualmente, antes de proceder a exclusão do ineqüívols.
- 1.2 MEDIÇÃO DO NÍVEL DE OSCILAÇÃO DE VALORES: desconsiderou-se os preços excessivamente elevados e os ineqüívols, aproveitou-se os remanescentes da cesta de preços, dos quais, depois de avaliado o seu desvio padrão, identificou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual o inferior a 25%) e aplicou-se à Média, e se alto (superior a 25%), utilizou-se a Média como critério de definição de preço.
- 1.3 CRITÉRIO ADOPTADO: não desconsiderou-se qualquer item da cesta de preços e utilizou-se a Média como método de avaliação analítica na definição do preço de referência mais próximo do praticado no mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Item 4

Críticos Estatísticos Gerais

- Preço ineqüívols: valores inferiores a 75% da média do rol dos demais.
- Preço excessivamente elevado: valores superiores a 25% da média do rol dos demais.

Desvio Padrão	R\$ 2,62
Coefficiente de Variação	13%
Média	R\$ 20,39
Mediana	R\$ 20,95
Método Adotado	Média
Estimativa Mínima (DP-Média)	R\$ 17,77
Estimativa Máxima (DP+Média)	R\$ 23,02
Preço de Referência	R\$ 20,39

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 21,90	R\$ 20,09	109%	EXEQUÍVEL
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 24,00	R\$ 19,67	122%	EXEQUÍVEL
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 18,50	R\$ 20,77	89%	EXEQUÍVEL
Município de São Gotardo/MG	Preço Público	R\$ 15,95	R\$ 21,28	75%	EXEQUÍVEL
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 20,00	R\$ 20,47	98%	EXEQUÍVEL
Município de Alto Feliz/RS	Preço Público	R\$ 22,00	R\$ 20,07	110%	EXEQUÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO (EXCLUINDO INEQUÍVEL E EXCESSIVAMENTE ELEVADO)

Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Média dos demais Valores	Percentual em relação a média dos demais preços	Avaliação	Preço Médio Avaliado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 21,90	R\$ 20,09	109%	EXEQUÍVEL	R\$ 20,39
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 24,00	R\$ 19,67	122%	EXEQUÍVEL	
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 18,50	R\$ 20,77	89%	EXEQUÍVEL	
Município de São Gotardo/MG	Preço Público	R\$ 15,95	R\$ 21,28	75%	EXEQUÍVEL	
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 20,00	R\$ 20,47	98%	EXEQUÍVEL	
Município de Alto Feliz/RS	Preço Público	R\$ 22,00	R\$ 20,07	110%	EXEQUÍVEL	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 049

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA							
Fornecedor	Tipo de Fonte	Preço Unitário (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Centro do Construtor	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 21,90	R\$ 2,62	13%	R\$ 20,39	R\$ 20,95	Média
Casa do Eletricista	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 24,00					
Jardim da Montanha	Pesquisa Direta c/ Fornecedor	R\$ 16,50					
Município de São Gotardo/MG	Preço Público	R\$ 15,95					
Município de Bebedouro/SP	Preço Público	R\$ 20,00					
Município de Alto Feliz/RS	Preço Público	R\$ 22,00					

Observações:

- 1- PARÂMETRO UTILIZADO: utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição (Lei 14.133/21), atendendo a exigência de se adotar critérios analíticos determinados pelo art. 6º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.
- 1.1 DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS: processo no qual excluiu-se os preços que mais se destoam entre os demais, utilizou-se a aplicação análoga do disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se inexequíveis os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevado os superiores a 25% (vinte e cinco por cento). Identificou-se primeiro os preços excessivamente elevados e eliminou-os individualmente, antes de proceder a exclusão do inexequível.
- 1.2 MEDIÇÃO DO NÍVEL DE OSCILAÇÃO DE VALORES: desconsiderou-se os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, aproveitou-se os remanescentes da cesta de preços, dos quais, depois de avaliado o seu desvio padrão, identificou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual ou inferior a 25%) e aplicou-se à Média, e se alto (superior a 25%), utilizou-se a Média como critério de definição de preço.
- 1.3 CRITÉRIO ADOPTADO: não desconsiderou-se qualquer item da cesta de preços e utilizou-se a Média como método de avaliação analítica na definição do preço de referência mais próximo do praticado no mercado.

Apuração do Preço Médio Global

Item	Quantidade da Contratação	Unidade de Medida	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (Global do Item)
1	72	un	R\$ 15,29	R\$ 1.100,88
2	29	un	R\$ 10,85	R\$ 314,65
3	100	un	R\$ 7,25	R\$ 725,00
4	9	un	R\$ 20,39	R\$ 183,51
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 2.324,04

6.1. Utilizou-se para a apuração do preço de referência, as instruções contidas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição, atendendo a exigência de se adotar critérios analíticos determinados pelo art. 6º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.

6.2. Procurou-se identificar possíveis valores inexequíveis ou excessivamente elevados, apontando os preços que mais se destoam entre os demais, aplicando de forma análoga o disposto no § 4º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, onde considerou-se inexequíveis os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços e excessivamente elevados os superiores a 25% (vinte e cinco por cento).

6.3. Aferiu-se o nível de oscilação de valores, identificando, quando existentes, os preços excessivamente elevados e/ou os inexequíveis presentes na cesta. Depois de avaliado o desvio padrão entre os preços, observou-se o coeficiente de variação (medidor do nível de oscilação dos dados) no qual considerou-se baixo (igual ou inferior a 25%) aplicando-se à MÉDIA, e se alto (superior a 25%) aplicando-se a MEDIANA.

6.4. Portanto, adotandou-se o critério "Média" como método de avaliação analítica na definição dos preços de referências.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 80

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

VII - CONCLUSÃO:

7.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei n. 14.133/21 c/c a art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), adotou-se critérios analíticos que resultou no preço global estimado para a contratação no importe de **R\$ 2.324.04 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, na busca do valor mais compatível ao praticado no mercado.

Portanto, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 será adotado o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada direto com fornecedor no valor **R\$ 1.842,45 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

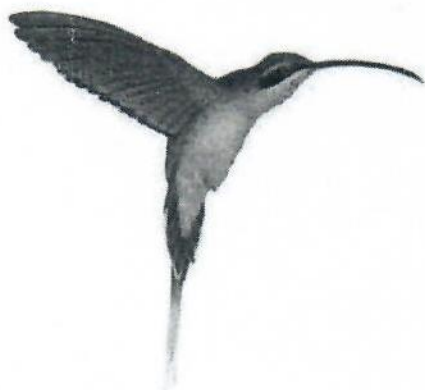
Declaramos, portanto, em conformidade com o item IV, § 2º do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 que foi mantido sigilo das propostas perante os fornecedores consultados.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula 000019


Stefano Ribeiro Serpa
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula: 000224

Aprovado pela Autoridade Competente


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente/Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 081

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de de **R\$ 1.842,45 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do Documento de Formalização Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços juntados no processo, em conformidade com o Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Art. 95 da mesma Lei. Por se tratar de bens e serviços comuns, o critério poderá ser o de menor preço, obedecendo o rito procedimental determinado pelo Art. 72 da mesma lei.

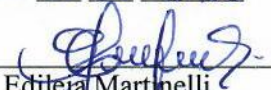
Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

RECEBI EM 08/09/2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n°

082

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Interno nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 08/09/2025, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

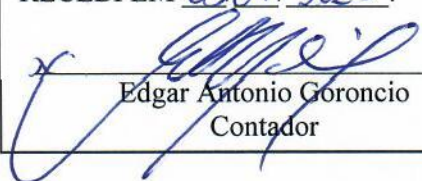
Solicito que seja verificada a **disponibilidade financeira e orçamentária** antes de se efetivar a contratação, para realização da contratação do presente objeto sob o valor estimado demonstrado através do Relatório da Pesquisa de Preços constante nos autos, de **R\$ 1.842,45 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

Senhor responsável, favor informar o elemento de despesa compatível, assim como seu saldo para a presente contratação no exercício de 2025.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 08/09/2025.


Edgar Antonio Goroncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 083

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Interno nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

DO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL
PARA: SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMO para fins de Contratação Direta e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente, nesta data, recursos orçamentários previstos para atender a presente contratação PREVISTA no valor de **R\$ 1.842,45 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal:
001001.0103100032.001. 300000000000 - Despesas Correntes – 339030000000 -
Material de Consumo. Subelemento da Despesa: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

Santa Teresa/ES, 08 de setembro de 2025.


Edgar Antônio Gorôncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 084

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

(Processo Administrativo Interno nº 011/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para *Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")*, **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

A participação será **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no município e regiões adjacentes capazes de atender à execução do objeto desta contratação.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	12 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 10 de setembro de 2025, às 08:00 até o dia 12 de setembro de 2025, às 23:59.

A documentação complementar, estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

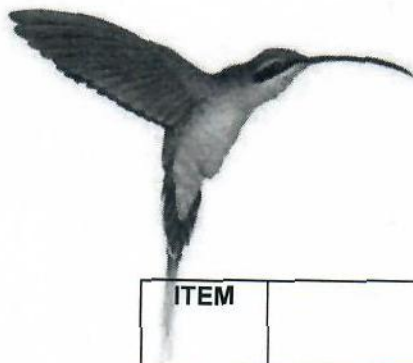
Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 09 de setembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO
MILLI

Assinado de forma digital
por CLAUDIO GIOVANE
PRANDO MILLI: [REDACTED]
Dados: 2025.09.09 15:26:01
-03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 085

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

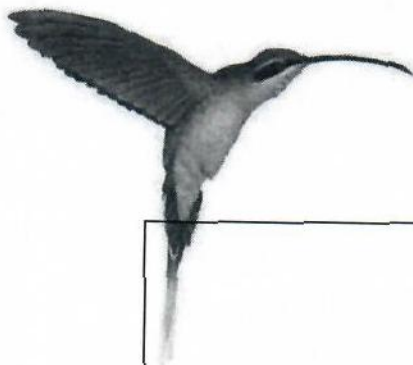
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para <i>Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")</i> , sob demanda , para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e as especificações e quantidades descritas no anexo I	unidade	01	R\$ 1.842,45

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.842,45** (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO	De acordo com o item 6 do Termo de Referência.
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, observada a ordem cronológica.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato</u>, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Alvará de funcionamento; • DECLARAÇÕES - I - Declaração de inexistência de impedimento legal; - II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e - III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).
--	---

Fl. n° 086

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 087

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 12/ 09 / 2025.

ATÉ ÀS 23:59 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	72	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	29	R\$ _____	R\$ _____
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	100	R\$ _____	R\$ _____
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	09	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____	

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 089

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo nº 0011/2025)

(Dispensa Licitação nº 008/2025)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9

1.1. A adoção de fornecimento sob demanda, impacta de forma positiva para Administração Pública, pois não existe formação de estoque volumoso, por consequência não se faz necessário destinar mão-de-obra para operacionaliza-lo, e ainda, não se tem deterioração, não



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

se ocupa espaço útil, nem existe compromisso de consumir o total contratado, comprando-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias.

1.2. Os produtos deverão ser novos e estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, possuir identificação do fabricante em corpo de forma legível e indelével, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente a legislação em vigor (ABNT e do INMETRO).

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como comum, pois possui especificação usual de mercado, nos termos do inc. XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023, de 14 de novembro de 2023.

1.1 1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. 2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços prestados são de natureza contínua, podendo a critério da administração da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

2. 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia, em virtude da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistente, portanto, em se mantendo as condições das instalações de trabalho e dos locais do fluxo de atendimento ao público da forma em que se encontra, propiciara locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral, o não atendimento da presente demanda acarreta prejuízo direto ao pleno funcionamento desse Poder Legislativo.

3. 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A adoção da tecnologia LED, se dá devido a sua elevada vida útil, consumo de eficiente de energia, além do menor custo de reposição, alcançando benefícios diretos e indiretos, em termo de economicidade, eficácia, eficiência dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

4.2 Na estrutura do edifício sede do Poder Legislativo, temos o que segue:

a) Tipos e Quantidades de Pontos de Iluminação:

a.1) 29 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 58 pontos de lâmpadas;

a.2) 8 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 4 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 32 pontos de lâmpadas;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

a.3) 18 luminárias modelo "Calha de Teto (embutida)", com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 60 cm, cada, total 36 pontos de lâmpadas;

a.4) 25 luminárias modelo "Painel Plafon de Teto (embutida)", com capacidade para 4 lâmpadas formato bulbo, total 100 pontos de lâmpadas; e

a.5) 9 luminárias modelo "Cúpula Plástica (embutida no ventilador de teto)", com capacidade para 1 lâmpada formato bulbo, total 9 pontos de lâmpadas;

b) Distribuídas da seguinte forma:

	Ambiente	Ponto de Lâmpada			
		Tubular T8 (18W)	Tubular T8 (9W)	Bulbo (9W)	Bulbo (30W)
SETOR MISTO	Hall de entrada	6	--	--	--
	Sanitário Feminino PNE	--	--	4	--
	Sanitário Masculino PNE	--	--	4	--
	Sala do Posto de Identificação Civil	--	--	8	--
	Recepção e Protocolo	6	--	--	--
	Área de Circulação (próximo as janelas centrais)	6	--	--	--
	Mesa Diretora/Direção Geral	16	--	--	--
	Espaço dos Vereadores	2 16	--	--	--
	Sala de Som e Imagem	--	--	--	1
	Sala dos Vereadores 01	--	--	8	1
SETOR ADMINISTRATIVO	Sala dos Vereadores 02	--	--	8	1
	Espaço da Plateia	--	36	--	--
	Área de Serviço	--	--	4	--
	Depósito de Material de Limpeza	--	--	4	--
	Despensa	--	--	4	--
	Copa	--	--	12	--
	Sala da Presidência	4	--	--	--
	Sala de Reunião	4	--	--	--
	Área de Circulação Principal (entre copa ao Dep. Contábil)	8	--	--	--
	Área de Circulação Adjacente (ao lado dos banheiros)	--	--	12	--
	Parque de Impressão	--	--	4	--
	Arquivo	--	--	8	--
	Almoxarifado	--	--	4	--
	Sanitário Masculino	--	--	8	--
	Sanitário Feminino	--	--	8	--
	Sala Administrativo 01 (Chefia de Gabinete)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 02 (Dep. de Licitação/Gerência de Compras)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 03 (Dep. de RH/Comunicação)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 04 (Gerência Administrativa/Procuradoria)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 05 (Gerência Legislativa)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 06 (Controladoria/ Dep. Contábil)	4	--	--	1
Totais		90	36	100	9

4.3. A Câmara Municipal não contratou nos últimos anos, nem possui profissional que monitore a rede elétrica e realize manutenções preventivas e/ou corretivas nas instalações, somado a isso, a edificação de sua sede é antiga e a rede instável. Além disso, também não encontramos histórico recentes de consumo e a última compra é datada do ano de 2022, quando foram adquiridas 20 unidades de lâmpadas LED T8 18W.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4.4. O cenário atual é de inúmeros pontos de iluminação, com lâmpada inexistente, ou com funcionamento prejudicado e/ou incorreto, da seguinte forma:

- a) Lâmpadas tubular T8 18w, possui por volta de 36 unidades em funcionamento correto;
- b) Lâmpada tubular T8 9w, possui por volta de 15 unidades em funcionamento correto;
- c) Lâmpada bulbo 30W, possui por volta 20 unidades em funcionamento correto; e
- d) Lâmpada bulbo 9W, possui por volta de 2 unidades em funcionamento correto.

4.5. Nesse delinear de raciocínio, com base nos dados acima, nota-se que as lâmpadas tipo bulbo, por falta de reposição e por maior parte dessas se encontrarem em ambiente com muita variação térmica e que necessitam ser ligadas e desligadas frequentemente, se encontram com menos unidades funcionando, do que as tubulares T8. Obtendo-se assim, uma estimativa de reposição anual por volta de 20%, temos para presente contratação, vão ser necessários as unidades faltantes ou operando incorretamente, acrescidas de 20% do total de cada tipo/voltagem de lâmpada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Total de Pontos de Lâmpadas	Necessidade	Estimativa de Reposição Anual	Total
1	Lâmpada LED T8 18W	90	54	18	72
2	Lâmpada LED T8 9W	36	21	8	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W	100	80	20	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W	9	7	2	9

4. 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. 5.1. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto contratação.

5.1.1. A principal intenção de realizar esta aquisição em lote único se justifica pelo princípio da economicidade e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, entrega sob demanda, celeridade e menor custo na prestação do serviço e/ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação;

5.1.2. Nesse sentido, o presente procedimento em lote único composto por itens correlatos é melhor para o controle, a gestão e a fiscalização do contrato, tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, racionalizando os recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo contratos, homologações, além da economicidade de tempo e agilidade nas aquisições.

5.1.3. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do presente procedimento. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de não parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e garantir a competitividade.

6. 5.2. Subcontratação

5.2.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa e/ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão, entre outros, dos princípios da especialização, o que não é o caso na presente contratação. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7. 5.3 - Garantia da Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. 5.4 - Sustentabilidade Ambiental

5.4.1. O presente procedimento, adotou critérios de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição dos bens aqui discriminados, exigiu obediência as normas regulamentares, tais como ABNT, INMETRO, entre outros, os quais estabelecem o atendimento aos requisitos tais como de eficiência, desempenho e segurança elétrica.

9. 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. 6.1 - Prazo

6.1.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou equivalente, sob demanda.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. 6.2. Local da entrega do objeto

6.2. A entrega dos produtos deverá ser acertada com o fiscal do contrato e realizada na sede desse Poder Legislativo, localizada a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis e de expediente, no horário de 8h às 11h e de 12h30min às 15h.

12. 6.3 - Do Recebimento

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1 6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

13. 6.4 - Especificação da Garantia do Objeto.

2.3 6.4.1. O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (garantia legal), acrescido do prazo do fornecedor/fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

14.

15. 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

2.4 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

2.5 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.6 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.7 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.8 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

2.10 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

2.11 7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;

2.12 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.13 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

2.14 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 095

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

16. 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

2.16 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.17 8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.

2.18 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.19 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

2.20 8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.21 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.22 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.23 8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.24 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.25 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.26 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.27 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.28 8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.29 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;

2.30 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

2.31 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.32 9.1. A gestão será de responsabilidade do setor/departamento demandante e respectivo fiscal da contratação.

2.33 9.2. O Contrato ou equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

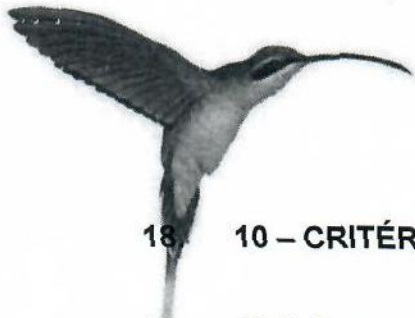
2.34 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

2.35 9.4. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.36 9.5. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.37 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.38



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

18. 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19. 10.1. Forma de Pagamento

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. 10.2. Prazo de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da NF - nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.4. A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.4.2. Prazo de validade;

10.2.4.3. Data da emissão;

10.2.4.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.4.7. Número do processo que originou a contratação;

10.2.4.8. Informações bancárias para pagamento;

10.2.4.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.5. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.2.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.2.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Câmara Municipal de Santa Teresa

CNPJ nº: 01.628.670/0001-10

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000

21. 11 - REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

22. 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

23. 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

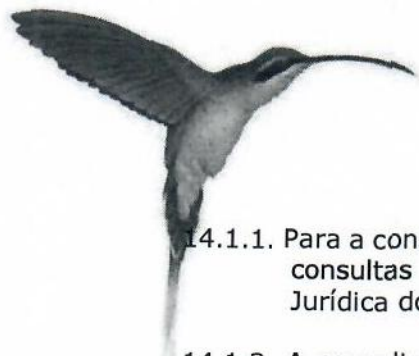
13.2. Da Publicidade do Aviso de Contratação

24. 13.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_R_ELACAO:INIDONEO);



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- 14.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 14.5. Habilitação jurídica:**
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda que *lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

25. 15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - 9.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada **concomitantemente** à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES: 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.300000000000 - Despesas Correntes - 339030000000 - Material de Consumo. Subelemento da Despesa: 26 - Material Elétrico e Eletrônico.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

18.2. ORDEM DE FORNECIMENTO

Santa Teresa/ES, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:

Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.

ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Edileia Martinelli
Presidente da Câmara

NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		72	R\$ _____	R\$ _____
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		29	R\$ _____	R\$ _____
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		100	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	09	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	
• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". • RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ____/____



Fl. nº 109

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000 - Despesas Correntes - 33903000000 - Material de Consumo - Ano _____

Solicitamos à Empresa _____,

fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Dispensa Física nº 008/2025 mencionado acima.

- Valor total do Fornecimento R\$ _____

- Local de entrega: _____

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de ____.

Ordenador da Despesa

Aviso de Contratação Direta nº 008/2025

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/09/2025

Local: Santa Teresa/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Santa Teresa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01628670000110-1-000011/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.842,45

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.	1	R\$ 1.842,45

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Nossos destaques

Edileia Martinelli
Agente de Contratacao

Fl. n°

109

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

(Processo Administrativo Interno nº 011/2025).

10 de setembro de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Últimas notícias

PARTICIPE DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS

02 de setembro de 2025

Participe Das Sessões Ordinárias Da
Câmara...

27 de agosto de 2025

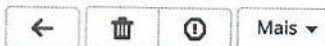
Carteira De Identidade Nacional Com
Biométrica

20 de agosto de 2025

FUTURO DE SANTA TERESA EM PAUTA

MAIS NOTÍCIAS

E-Mail



Fl. nº 110 Mensagem 1 de 541



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira (1)

DF 07 24 Seguro Veículo

Exclusão de arquivo

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

L Você

Para: comprador@portaldecompraspublicas.com.br

Hoje 16:37

Visualizar anexo

Boa tarde!

Solicito URGENTEMENTE a exclusão do arquivo "09 Aviso de dispensa de Licitação - assinado" do processo de dispensa física nº 008/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal de Compras Públicas.

O arquivo correto que dever permanecer no processo é: "09 aviso de dispensa de licitação correto" referente à contratação de Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Pregoeira

Aguardo Retorno

1 anexo

09 Aviso de Di[...]o
correto.pdf
2.3 MB

12% usado

Início Compras Aviso de Dispensa (Documentos)

GMP - Gestão de Materiais e Processos

Aviso de Dispensa (Documentos)

Dispõe do(s) vencedor(es) de processo licitatório. Estes documentos devem ser afixados em lugares públicos ou anunciados através da imprensa oficial, geralmente em jornais de grande circulação, para conhecimento geral ou de alguns interessados.

Fonte: Tercero Nacional.

Entidade
Todas as Entidades

Ano
Todos

Aplicar

Atualizar Configurar Imprimir Relatório Dados Abertos

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesquisar...

Pesquisar Limpar

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
↓	Não se Aplica	09/09/2025	2025	Não se Aplica	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares T8" e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresinha, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Aviso de Dispensa de Licitação material eletrônico lâmpadas.pdf	2.34 MB
↓	Não se Aplica	25/06/2025	2025	Não se Aplica	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação realizados pela Câmara Municipal de Santa Teresinha em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.	Aviso de Dispensa de Licitação jornal de grande circulação.pdf	2.26 MB
↓	Não se Aplica	24/06/2025	2025	Não se Aplica	A Câmara Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, informa que em razão de problemas técnicos os "Avisos de Dispensa" anteriores a 25/06/2025, podem ser acessados no link ao lado.	link externo do arquivo	

//eb

Assunto: **ENC: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")**

De: Guthierre Cunha
<G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>

Para: EDILEIA SANTA TEREZA
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>

Data: 11/09/2025 10:54

- PROPOSTA CAMARA SANTA TEREZA.pdf (~1.3 MB)

De: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 11:27

Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>

Assunto: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")

Prezados bom dia!

Segue em anexo Proposta Comercial para respectiva Dispensa.
Gentileza acusar recebimento.

Guthierre Damaceno Cunha

 Especialista em Licitações Públicas á mais de 10 anos no mercado

 Assessoria para empresas que querem vender para o governo

 **Entre em contato: (027) 9.9244-1714.**

CNPJ 33.936.036/0001-30

G.D.C GESTAO DE DOCUMENTOS – Excelência em Soluções para Licitações e Gestão Comercial



Fl. n° 113

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Proposta Comercial.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025.

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Razão Social: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
CNPJ: 33.936.036/0001-30
Ins. Municipal: 1263224
Endereço: RUA JOSÉ MOTTA FRAGA, nº 69, SÃO CRISTÓVÃO - Vitória/ES
CEP: 29048470
Telefone / Fax: 27 - 99244-1714

Nome do Signatário: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileira

Celular: [REDACTED]

Identidade do Signatário: [REDACTED]

CPF do Signatário: [REDACTED]

E-mail licitação: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com

E-mail para envio da AFM: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com

E-mail Financeiro: Financeirogdc@outlook.com

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

Contato: (027) 9.9244-1714

E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com





Formulamos Proposta Comercial para fornecimento infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do **COMPRA DIRETA Nº 08/2025**.

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	72	12,20	878,40
02	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	29	10,40	301,60
03	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	100	4,15	415,00
04	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: Archote	09	19,00	152,10 <i>Valor corrigido 171,00</i>
Valor Total da Proposta R\$ 1.747,10.				
Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos				

Prazo de Validade da Proposta:	Conforme edital, prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias.
Validade dos Produtos:	Conforme edital, 12 meses.

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com





Prazo e Local de Entrega:	Conforme edital, até 30(trinta) dias contados após recebimento das autorizações.
Prazo de Pagamento:	Conforme edital, pagamento será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal BANCO INTER: AGÊNCIA Nº: 0001. Banco 077 - C/C Nº: 436390221.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

33 936 036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO
Assinado de forma digital por
33 936 036 MICHELE DA
CONCEICAO SILVA DAMACENO
CU:33936036000130
Dados: 2025.09.11 10:22:30
-03'00'

MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO C...
Empresaria

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com



Assunto: **RE: ENC: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")**

De Guthierre Cunha
<G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data 12/09/2025 10:53
Prioridade Mais alta

Fl. nº 186

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

-
- Proposta atualizada.pdf (~1.3 MB)

Prezados bom dia!

Solicitamos gentilmente a desconsideração da proposta anterior enviada de 1.747,10, devido um erro de digitação, e formalizamos a correta em anexo.

Gentileza acusar recebimento.

EM BRANCO



Fl. nº 118
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Proposta Comercial.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025.

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Razão Social: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
CNPJ: 33.936.036/0001-30
Ins. Municipal: 1263224
Endereço: RUA JOSÉ MOTTA FRAGA, nº 69, SÃO CRISTÓVÃO - Vitória/ES
CEP: 29048470
Telefone / Fax: 27 - 99244-1714

Nome do Signatário: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileira
Celular: [REDACTED]
Identidade do Signatário: [REDACTED]
CPF do Signatário: [REDACTED]
E-mail licitação: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com
E-mail para envio da AFM: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com
E-mail Financeiro: Financeirogdc@outlook.com

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com





Formulamos Proposta Comercial para fornecimento infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do **COMPRA DIRETA Nº 08/2025**.

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	72	12,20	878,40
02	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	29	10,40	301,60
03	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	100	4,15	415,00
04	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: Archote	09	19,00	171,00
Valor Total da Proposta R\$ 1.766,00.				
Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais				

Prazo de Validade da Proposta:	Conforme edital, prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias.

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com





Fl. n° 119

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Prazo e Local de Entrega:	Conforme edital, até 30(trinta) dias contados após recebimento das autorizações.
Prazo de Pagamento:	Conforme edital, pagamento será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal BANCO INTER: AGÊNCIA Nº: 0001. Banco 077 - C/C Nº: 436390221.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

33 936 036 MICHELE DA CONCEICAO
SILVA DAMACENO
CU:3393603600013
0 X

Assinado de forma digital
por 33 936 036 MICHELE
DA CONCEICAO SILVA
DAMACENO
CU:33936036000130
Dados: 2025.09.12 10:51:08
-03'00'

MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO C...
Empresaria

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

📞 **Contato:** (027) 9.9244-1714

✉ **E-mail:** G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com



Assunto: **Re: Dispensa 008/2025 - Proposta DT MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: vinicius canedo <viniciuscanedo1@gmail.com>
Data: 15/09/2025 08:28

web 120
Fl. nº
Edileia Marchetti
Agente de Contratação

- Proposta Camara Sta Teresa 008-2025.pdf (~592 KB)

Bom dia!

Acuso o recebimento da proposta.

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia

EM BRANCO

Assunto: **Dispensa 008/2025 - Proposta DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
De: vinicius canedo <viniciuscanedo1@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 12/09/2025 15:44

//eb
Fl. n° 121
Edileia Martinelli
Agente em Cartório

- Proposta Camara Sta Teresa 008-2025.pdf (~609 KB)

Prezados, boa tarde.

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
22.193/764/0001-83

Segue em anexo a proposta comercial para Dispensa nº 008/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vinicius Canedo

EM BRANCO



Material de Construção e Utilidades para o lar



Fl. n° 122

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.193.764/0001-83 – TELEFONE: (27) 3068-4311/3218-4311
AV. BRAÚNA, Nº 21 - LOJA 01
COLINA DE LARANJEIRAS – SERRA/ES – CEP: 29.167-124.

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	UN	KIAN	72	R\$ 14,30	R\$ 1.029,60
02	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	UN	KIAN	29	R\$ 10,70	R\$ 310,30
03	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	UN	KIAN	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
04	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	UN	TASCHIBRA	09	R\$ 16,78	R\$ 151,02
Valor Total da Proposta: R\$ 1.841,92 (Mil Oitocentos Quarenta Um Reais e Noventa Dois Centavos).						R\$ 1.841,92

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Braúna, nº 529 – Sala 01 – Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-124
Telefone: (27) 3068-4311/3218-4311
CNPJ: 22.193.764/0001-83 Inscrição estadual: 083.096.36-1

NOME DA EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

DATA: 12/09/2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

TELEFONE: (27) 3218-4311\99902-5225

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

FRETE: CIF

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM

DT MATERIAL
DE
CONSTRUCAO
LTDA:2219376
4000183

Assinado de forma
digital por DT
MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:22193764000183
Dados: 2025.09.12
12:22:51 -03'00'

EM BRANCO

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Avenida Braúna, nº 529 – Sala 01 – Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-124

Telefone: (27) 3068-4311/3218-4311

CNPJ: 22.193.764/0001-83 Inscrição estadual: 083.096.36-1



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 008/2025
Processo Administrativo Interno nº 011/2025

DESCRIÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência.

EMPRESAS/CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	VALOR (R\$) TOTAL
1	Jardim da Montanha Material de Construção Ltda	21.510.080/0001-16	R\$ 2.230,20
2	FA Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda	30.769.870/0001-90	R\$ 1.862,45
3	Eleticidade Total Ltda - EPP	11.376.918/0001-56	R\$ 2.443,10
4	Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha	33.936.036/0001-30	R\$ 1.766,00
5	DT Material de Construção Ltda	22.193.764/0001-83	R\$ 1.841,92
1ºNOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha – CNPJ: 33.936.036/0001-30 -			VALOR TOTAL R\$ 1.766,00

Santa Teresa/ES, 15 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

Fl. nº 124
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **Re: ENC: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo")**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Data: 15/09/2025 10:31

web

Fl. nº 125

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- Declaração Unificada.docx (~15 KB)
- 03 Termo de Referência - lâmpadas.pdf (~511 KB)

Bom dia!

Prezado Senhor,

Considerando que a empresa "Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha", portadora do CNPJ Nº 33.936.036/0001-30 apresentou o menor preço referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, solicitamos:

- 1) Apresentação dos documentos para habilitação constantes no item 14 do Termo de Referência.
- 2) Declaração Unificada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa (**modelo em anexo**).
- 3) Retificação na proposta quanto ao **item 6.1 - Prazo - 6.1.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou equivalente, sob demanda e NÃO 30 (trinta dias) conforme está na proposta apresentada.**

Solicitamos que os documentos solicitados devem ser apresentados até às 15h do dia 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

EM BRANCO

Assunto: **Re: Habilitação processo de dispensa n. 008-2025**
De: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 15/09/2025 13:13

//eb

Boa tarde Edileia!

Agradecemos a informação já estamos providenciando toda documentação de habilitação conforme solicitado junto com as observações.

Solicitamos prorrogação do prazo de envio devido avanço do horário de almoço.

Grato pela atenção e presteza.

Gentileza acusar recebimento.

Fl. n° 126

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO

Assunto: **Re: Habilitação processo de dispensa n. 008-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Data: 15/09/2025 13:17

//eb

Boa tarde!

Concedido prazo até às 10:00 do dia 16 de setembro de 2025.

Att.

Edileia

Agente de Contratação

Fl. n° 124

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO

Assunto: **RE: Habilitação processo de dispensa n. 008-2025**
De: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 15/09/2025 15:33

web

Fl. n° 128

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- PROPOSTA CAMARA SANTA TEREZA.pdf (~1.3 MB)
- DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf (~582 KB)
- 17-OPTANTE SIMPLES NACIONAL.pdf (~32 KB)
- 01- CNPJ.pdf (~114 KB)
- 02 - CND ESTADUAL 06.10.2025.pdf (~579 KB)
- 03 - CND TCU CONSOLIDADA 15.10.2025.pdf (~16 KB)
- 04- FALENCIA CONCORDATA - 15.10.2025.pdf (~110 KB)
- 08- CND TRABALHISTA 14.03.2026.pdf (~84 KB)
- 09- CND MUNICIPAL 14.11.2025.pdf (~191 KB)
- 10-REQUERIMENTO EMPRESARIA MICRO INDIVIDUAL.pdf (~51 KB)
- 11- RG MICHELE.pdf (~239 KB)
- 13-CND FEDERAL 01.12.2025.pdf (~77 KB)
- 14-Inscricao Municipal.pdf (~189 KB)
- 15 - CND FGTS 29.09.2025.pdf (~102 KB)
- 18-INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf (~258 KB)

Boa tarde Edileia!

Conforme solicitado segue documentos de habilitação em anexo e proposta ajustada.

Gentileza acusar recebimento.

EM BRANCO

Assunto: **Re: Habilitação processo de dispensa n. 008-2025**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Guthierre Cunha <G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com>
Data: 16/09/2025 09:37

web

Fl. n° 129

Bom dia!

Documentação recebida. Em fase de análise.

Att.

Edileia

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO

**33.936.036 MICHELE DA CONCEIÇÃO
SILVA DAMACENO CUNHA**

DOCUMENTOS

ITEM 14 do Termo de Referência

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Data da consulta: 29/04/2025 11:27:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.936.036/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA**

Fl. n° 132

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/06/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/06/2019**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

EM BRANCO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

CPF

096.544.527-58

CNPJ

33.936.036/0001-30

Data de Abertura

14/06/2019

Nome Empresarial

33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/06/2019

Endereço Comercial

CEP

29048-470

Logradouro

RUA JOSE MOTTA FRAGA

Número

69

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município

VITORIA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/06/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos de óptica

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de produtos naturais

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Comerciante independente de bebidas

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de produtos de limpeza

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Fl. n.º 134
Edileia Maslinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO



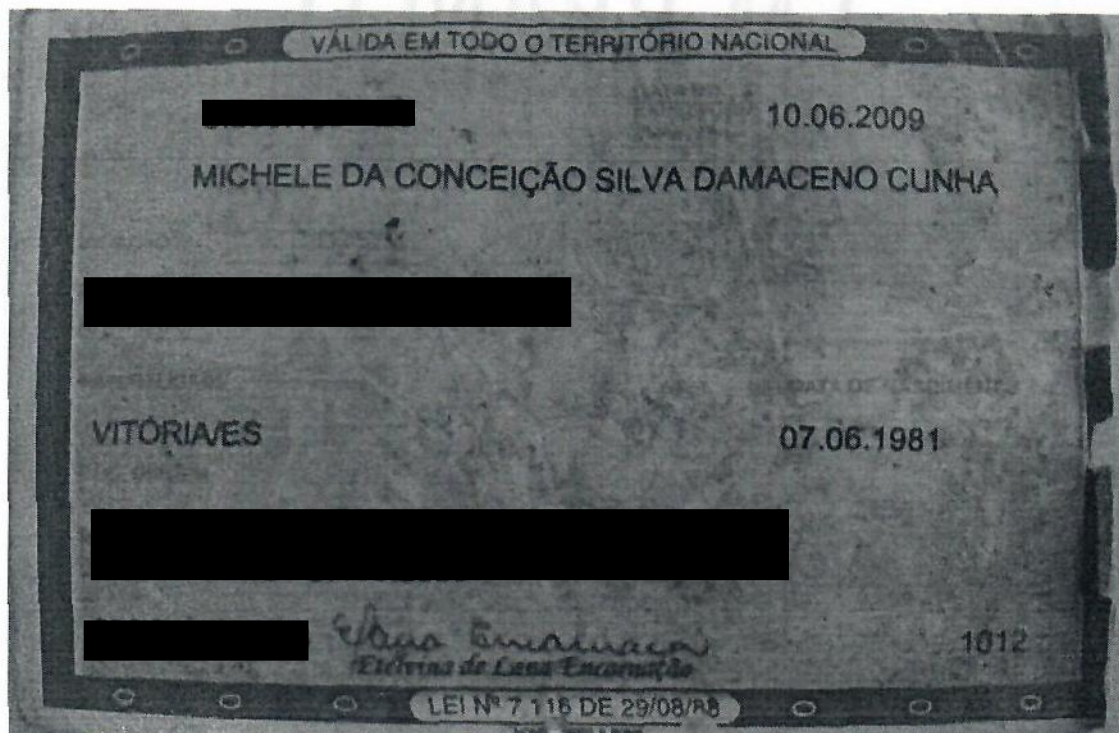
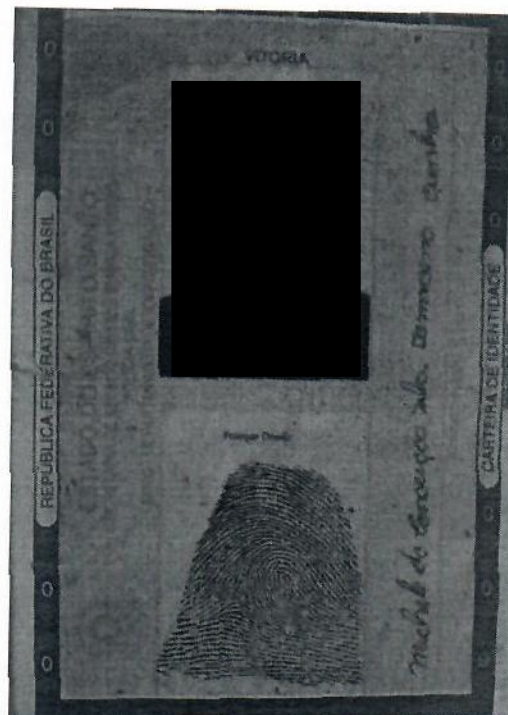
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.936.036/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2019
NOME EMPRESARIAL 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MOTTA FRAGA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 29.048-470	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@OUTLOOK.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9244-1714		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fl. n° 136

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

138
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



Fl. n° 138

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084571977

Número de Controle 212754

Protocolo REDESIM ESL2500218677

Nome Empresarial: 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Nome Fantasia:

CNPJ: 33.936.036/0001-30

Atividade principal (CNAE): 8219-9/99.147 - Despachante

Atividade secundária (CNAE): 4774-1/00.330 - Ótica, 4781-4/00.67 - Comércio de artigos do vestuário e complementos, 4751-2/01.456 - Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório e suas peças e acessórios, 4753-9/00.456 - Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório e suas peças e acessórios, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica, 4761-0/03.333 - Papelaria, 4759-8/01.114 - Comércio de persianas, divisórias, lambris, tapetes, cortinas e forrações, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4772-5/00.64 - Comércio de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4789-0/05.118 - Comércio de produtos e equipamentos para tratamento de águas e efluentes líquidos, 4773-3/00.461 - Comércio de utensílios e aparelhos médico-hospitalares, ortopédicos, odontológicos e auditivos, 4723-7/00.462 - Comércio varejista de bebidas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4729-6/99.323 - Mercadoria, 4755-5/02.59 - Comércio de artigos de armário bijuterias e artesanatos, 4723-7/00.105 - Comércio de mercadorias em lojas de conveniência, 4755-5/03.61 - Comércio de artigos de cama, mesa e banho, 4759-8/99.125 - Comércio de vimes e congêneres

Endereço do estabelecimento: RUA JOSE MOTTA FRAGA, 69, , SAO CRISTOVAO, CEP: 29048470

Município: Vitória

Este documento foi emitido em : **quarta, 18 de junho de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **TBEZAKMV**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Fl. n° 140

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CERTIDÕES

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl. n° 141

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 15:16:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA**
CNPJ: **33.936.036/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:50 do dia 16/09/2025 , com validade até o dia 16/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y5DEMUPDzyqIZVEMF9Ti

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl. nº 143

Certidão Negativa

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certifico que nesta data (16/09/2025 às 14:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C9.9E35.50C6.E701 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:29:11 do dia 16/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8QI9160925142911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. n° 145
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIANA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 33.616.866/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:49 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **6C63.0321.3D6D.1457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fl. n° 146

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000996879

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.936.036/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/07/2025**, válida até **06/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.F83D.3540.E3F4**





Prefeitura Municipal de Vitória Fl. n°

148

Secretaria de Fazenda

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 15/09/2025 - 15:22h

CNPJ: 33936036000130

RAZÃO SOCIAL/NOME: 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 15/09/2025 às 15:12 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

db8fb429-5249-497a-9653-61e0e8d42c10

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Voltar

Imprimir

Edileia Martinelli
Agente de Contratação**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.936.036/0001-30
Razão Social: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
Endereço: RUA JOSE MOTTA FRAGA 69 / SAO CRISTOVAO / VITORIA / ES / 29048-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083104336404785448

Informação obtida em 15/09/2025 15:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. n°

149

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.936.036/0001-30
Certidão n°: 54397932/2025
Expedição: 15/09/2025, às 15:21:31
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.936.036/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fl. nº 150
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**Dados da Certidão****Razão Social:** MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA**CNPJ:** 33.936.036/0001-30**Data de Expedição:** 15/09/2025 15:19:13**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025116362 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** SÃO CRISTÓVÃO**Logradouro:** RUA JOSÉ MOTTA FRAGA**Número:** 69**Complemento:** LOJA 01**CEP:** 29.048-470**-- CONTATO --****Email:** G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@OUTLOOK.COM **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

PROPOSTA READEQUADA

EM BRANCO



Fl. nº 152

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Proposta Comercial.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025.

Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Razão Social: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
CNPJ: 33.936.036/0001-30
Ins. Municipal: 1263224
Endereço: RUA JOSÉ MOTTA FRAGA, nº 69, SÃO CRISTÓVÃO - Vitória/ES
CEP: 29048470
Telefone / Fax: 27 - 99244-1714

Nome do Signatário: MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileira

Celular: [REDACTED]

Identidade do Signatário: [REDACTED]

CPF do Signatário: [REDACTED]

E-mail licitação: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com

E-mail para envio da AFM: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com

E-mail Financeiro: Financeirogdc@outlook.com

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

Contato: (027) 9.9244-1714

E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com



Formulamos Proposta Comercial para fornecimento infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do **COMPRA DIRETA Nº 08/2025**.

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	72	12,20	878,40
02	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	29	10,40	301,60
03	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	100	4,15	415,00
04	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas MARCA: KIAN	09	19,00	171,00
Valor Total da Proposta R\$ 1.766,00.				
Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais				

Prazo de Validade da Proposta:	Conforme edital, prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias.

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com



Prazo e Local de Entrega:	Conforme edital, até 10(dez) dias contados após recebimento das autorizações.
Prazo de Pagamento:	Conforme edital, pagamento será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal BANCO INTER: AGÊNCIA Nº: 0001. Banco 077 - C/C Nº: 436390221.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

33 936 036 MICHELE DA CONCEICAO
SILVA DAMACENO
CU:3393603600013
0 X

Assinado de forma digital por 33 936 036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO
CU:33936036000130
Dados: 2025.09.15 14:55:00 -03'00'

MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO C...
Empresaria

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

☎ Contato: (027) 9.9244-1714

✉ E-mail: G.D.CGESTAOEDOCUMENTOS@outlook.com





DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Processo Administrativo Interno nº 011/2025

A EMPRESA MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA, CNPJ: 33.936.036/0001-30 Ins. Municipal: 1263224 Endereço: RUA JOSÉ MOTTA FRAGA, nº 69, SÃO CRISTÓVÃO - Vitória/ES CEP: 29048470, DECLARA para os devidos Fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

33 936 036 MICHELE
DA CONCEICAO
SILVA DAMACENO
CU:33936036000130

Assinado de forma digital
por 33 936 036 MICHELE
DA CONCEICAO SILVA
DAMACENO
CU:33936036000130
Dados: 2025.09.17
10:41:42 -03'00'

Guthierre Damaceno Cunha

Consultor em licitações Públicas

Contato: (027) 9.9244-1714

E-mail: G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@outlook.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fl. n° 156

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.936.036/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE MOTTA FRAGA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.048-470	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G.D.CGESTAODEDOCUMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (27) 9244-1714
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2026 às 15:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2025

PROCESSO ADM. INTERNO nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA _____
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darily Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida à Rua _____ n.º _____, CEP _____, representada por seu responsável legal (conforme fls. 00/00 do Processo Administrativo Interno nº 011/2025) o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ SPTC/____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 011/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo", sobre demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500K (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72		
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500K (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29		
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500K (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100		
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500K (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 011/2025 (Dispensa de Licitação nº 008/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direitos, independentemente de sua transcrição obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 011/2025 (Dispensa de Licitação nº 008/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente a Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 00.000,00 (... mil, ... reais e ... centavos), com pagamento em função do fornecimento do objeto contratado, conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno nº 011/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, diretos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já incluídas todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto lícito, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deve ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo ocupante do cargo de Gerente Administrativa, atualmente o Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL
001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Legislação pertinente, nos locais de realização indicado pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento do objeto, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 16.1 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Processo Administrativo Interno;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADA livre acesso as suas instalações para a execução do objeto deste contrato, quando necessário, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;
- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja

comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;

16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;

16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.2 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

16.2.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representá-lo na execução do contrato;

16.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

16.2.3 - Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.2.4 - Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiro, reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o

correspondente aos danos sofridos;

16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;

16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.

16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.

16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada;

16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.

16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;

16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a completa entrega do objeto;

16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelo

empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;

16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por lei;

16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações alinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;

16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;

16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;

16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, apresentá-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;

16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato;

16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e

16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anuidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comele infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:

19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.4. **Multa**:

- a) **moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) **compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRANTE;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 e 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.

21.4 - Arquivavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.

III - O atraso injustificado na execução do contrato.

IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - deixe de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralise a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Em caso da não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1 - O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro eleito pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES,
(CONTRATANTE)

Responsável Legada
(CONTRATADA)

Testemunhas:

SERVIDOR
Matrícula: 000000

SERVIDOR
Matrícula: 000000



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 168

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Interno nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL

Considerando a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 08/09/2025, visando a

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), **sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a gestão pública se vê norteadada pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação;

Considerando por fim, o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como o Princípio da Legalidade, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta.

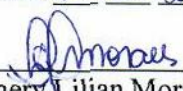
A presente contratação segue fluxo para Procuradoria Geral e Unidade Central de Controle Interno deste Poder, para realização de análise com controle prévio da legalidade, por consequência, emissão de opinião técnica, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito.

Submeto o presente processo à análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), conforme determina o Art. 53 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Santa Teresa/ES, 18 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 18/09/2025.


Almeyr Lillian Moraes Lopes
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 169

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Encaminho ao Departamento de Licitação e Contratos o Parecer Jurídico referente ao Processo n.º 011/2025.

Santa Teresa-ES, em 18 de setembro de 2025


ALMERY LILIAN MORAES LOPES

Procuradora Geral

EM BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. n° 170

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo nº 011/2025

Assunto: aquisição de materiais ELÉTRICOS NOVOS (lâmpada de LED "tubulares" – t8 E "bulbo") sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa

Procedência: Gerência Administrativa

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Gerente Administrativa, em que se busca a aquisição de materiais elétricos para manutenção e solução dos problemas relacionados à iluminação elétrica das dependências da Câmara Municipal, em razão da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistentes, propiciando locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e o público em geral.

A Modalidade da contratação pretendida para o período de 12 meses é por meio de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme permitido pela Lei 14.233/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Formalização da Demanda, ao Presidente da Câmara para providências no sentido da contratação fls. 02/04;
- b) Termo de referência e seus anexos às fls. 05/22;
- c) Solicitação de Orçamentos através de e-mail às fls. 23/26;
- d) Propostas de preços observam-se às fls. 27/43;
- e) Pesquisa de Preço no PNCP – fls. 45/72;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 121

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

- f) Relatório da Pesquisa Mercadológica, que resultou no preço global da contratação no importe de R\$1.842,45 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) consta às fls. 73/80;
- g) Autorização para instauração de Processo Administrativo por meio de contratação direta à fl. 81;
- h) Informação Disponibilidade Orçamentária verifica-se à fl. 83;
- i) Minuta de Aviso de Contratação Direta n.º 08/2025 com anexos e Termo de Referência às fls. 84/107;
- j) Comprovante de Publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio de internet oficial da Câmara às fls. 108/111;
- k) Propostas e documentações de empresas interessadas às fls. 112/123;
- l) Mapa comparativo de preços ofertados nas propostas, com a indicação da empresa que ofereceu a melhor proposta observa-se à fl. 124;
- m) Documentação de Habilitação da Empresa, bem como certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas observamos às fls. 132/155;
- n) Minuta do Contrato a ser firmado, uma vez que o fornecimento será feito mediante demanda num período de 12 meses (fls. 157/167).

O processo foi remetido à Procuradoria-Geral que, para elaboração de Parecer Jurídico artigo 53 da Nova Lei de Licitações.

É o que importa relatar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo, fl. n.º 172

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

A Administração Pública, sempre que procede a uma contratação, tem a obrigação de efetuar o devido processo licitatório com o fito de obter a proposta mais vantajosa para si. A regra da obrigatoriedade de licitar provém do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos, prevê, no seu art. 28, 05 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão e; diálogo competitivo, que deverão ocorrer, preferencialmente, no formato eletrônico, cada qual com suas singularidades procedimentais, variando conforme a complexidade de suas fases e etapas.

Da análise da situação fática aqui disposta, a contratação da empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

173

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

adequada das dependências da Câmara, deve ocorrer mediante a realização de licitação na modalidade pregão, no entanto, devido ao valor estimado, vislumbra-se, a possibilidade de se aplicar a exceção à regra de do dever de licitar, contratando diretamente por meio da Dispensa conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Pois, segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em certas hipóteses, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para análise da legalidade dos atos deste processo, impende verificar a adequação legal da modalidade escolhida e das exigências previstas no termo de referência, bem como nos demais documentos pertinentes.

2.1. – Da Fase Preparatória

A Nova Lei de Licitações trouxe, em seu artigo 18, os elementos que devem abarcar a fase preparatória, ou fase interna, nos processos administrativos que visem contratações públicas.

Analisando-se os autos, podemos verificar a presença da definição do objeto, das justificativas para a sua contratação, termo de referência, orçamento, pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. n° 174

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

2.2. – Quanto a fase externa do Procedimento Licitatório, foi dada a devida publicidade à intenção de contratação, proporcionando maior competitividade e o maior número de interessados.

O objeto a ser contratado, pela forma estabelecida, está em consonância com o que estabelece o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, visto que diante da situação apresentada nos autos, culminou na dispensa como forma de suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos quanto às razões apresentadas para a justificativa da contratação, ficou comprovada a sua necessidade.

O Termo de Referência contém os elementos obrigatórios previstos no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam a descrição da necessidade da contratação, considerado o interesse público; requisitos da contratação; estimativas das quantidades para a contratação; estimativa do valor da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portanto, podemos concluir, que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública na contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, na



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. n° 175

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacidade do escolhido no atendimento das exigências impostas no Termo de Referência.

Ressalta-se ainda que o Valor da proposta selecionada está abaixo da estimativa de preço estabelecido na fase preparatória, ou seja, corresponderá ao valor de **R\$1.766,00(um mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, o que mostra ser ainda uma proposta vantajosa em relação à pesquisa de mercado.

4 - DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise à minuta do Contrato de fls. 157/167, observo que atende aos requisitos legais, estando apta ao seu devido prosseguimento.

5 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, este órgão de assessoramento jurídico em análise restrita aos aspectos jurídicos do processo, nos termos do art. 53, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **opina favoravelmente ao Processo de contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para a contratação dos serviços fornecimento de equipamentos eletrônicos relacionados à iluminação das dependências da Câmara Legislativa conforme suas demandas.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Santa Teresa/ES, em 18 de setembro de 2025.


ALMERY-LILIAN MORAES LOPES
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 186
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo Interno nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

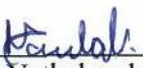
DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTROLADORIA INTERNA

O presente certame se encontra em fase de finalização e uma vez que sempre se busca as melhores práticas de Controle Interno na Administração Pública, elencados também na Lei nº 14.133/2021, remeto os presentes autos a Unidade Central de Controle de Interno deste Poder Legislativo, para a respectiva análise e emissão de opinião técnica sobre todos os procedimentos realizados nesse processo licitatório, até o presente momento, e ainda sobre o prosseguimento em todos os seus termos.

Santa Teresa/ES, 19 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 19/09/2025.

x 
Nathalya de Paula Bolsoni
Controladora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 009/2025

ÁREA SOLICITANTE: **Departamento de Licitação da CMST**

FINALIDADE: **Parecer referente a Dispensa de Licitação**

PROCESSO Nº: **Processo Interno nº 008/2**

OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos novos, lâmpada de Led tubulares- t8 e bulbo, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Gerência Administrativa, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e à solução de problemas relacionados à iluminação das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se diante da constatação de lâmpadas danificadas, queimadas e, em alguns pontos, inexistentes, circunstância que resulta em ambientes inadequados, insalubres e potencialmente prejudiciais à saúde, ao bem-estar dos servidores, dos vereadores e do público em geral.

Cabe salientar que nas rotinas de trabalho do Controle Interno, compete, primordialmente, o exercício da fiscalização dos atos administrativos, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, portanto, na qualidade de integrante do Controle Interno Municipal, em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Municipal nº 2.435/13, esta unidade de controle interno realiza e emite o seguinte parecer:

Conforme autorização datada de 08/09/2025 de lavra do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa – Claudio Giovane Prando Milli, foi autorizada a instauração de processo administrativo, contratação por meio de contratação direta, nos termos do documento de formalização de demanda e termo de referência juntados

Paula



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

no processo, em conformidade com o inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de bens de serviços comuns, cujo o critério pode ser o menor preço, obedecendo o rito procedimental determinado pelo Art. 72 da mesma lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a fim de prestigiar aos princípios administrativos da impessoalidade e da economicidade o entendimento desta unidade de controle interno, em paridade com o entendimento dos órgãos de controle externo, é no sentido de ser imprescindível a obtenção o atendimento dos seguintes requisitos previstos no art. 72:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Autorização da autoridade competente.
- III - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV – Comprovação de previsão de recursos orçamentários.
- V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI – Chamamento público;
- VII – Aviso de contratação;
- VIII – Proposta de preço;
- IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, atestado de capacidade técnica;

Paula



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

X - Parecer jurídico

Diante do exposto, e ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, bem como, os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira que extrapolam a esfera de análise deste parecer, verifica-se à luz da documentação acostada aos autos a regularidade formal do procedimento até a presente etapa, na qual todos os critérios legais foram observados.

Assim, opino pela sua validação para o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico em questão **sem quaisquer ressalvas**.

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.

Santa Teresa (ES), 22 de setembro de 2025.

NATHÁLYA DE PAULA BOLSONI
Controladora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

(Processo Administrativo Interno nº 011/2025).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133 c/c o art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa, dos preços praticados pelo mercado, se chegando ao preço de referência de **R\$ 1.842,45 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;
- 1.3. Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, foram obtidas propostas adicionais, conforme mapa de preços abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 008/2025 Processo Administrativo Interno nº 011/2025			
DESCRIÇÃO			
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência.			
EMPRESAS/ CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	VALOR (R\$) TOTAL
1	Jardim da Montanha Material de Construção Ltda	21.510.080/0001-16	R\$ 2.230,20
2	FA Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda	30.769.870/0001-90	R\$ 1.862,45
3	Eletricidade Total Ltda - EPP	11.376.918/0001-56	R\$ 2.443,10
4	Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha	33.936.036/0001-30	R\$ 1.766,00
5	DT Material de Construção Ltda	22.193.764/0001-83	R\$ 1.841,92
NOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha – CNPJ: 33.936.036/0001-30 - VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.766,00			

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 2.1. A empresa escolhida para firmar a presente contratação é a empresa Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.036/0001-30, com sede na Rua José Motta Fraga, nº 69, São Cristóvão – Vitória/ES, Cep.:29.048-470, com valor total de **R\$ 1.766,00 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.
- 2.2. O (A) contratado (a), acima foi escolhido (a) porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

trabalhista, ofertou o menor preço dentre todos os proponentes, sendo esse compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Tal entendimento também foi cancelado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, conforme respectivos pareceres presentes no processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1. Os preços praticados são os usuais de mercado, notadamente se considerando o quadro comparativo de preços detalhado no item 1.3, conforme se verifica compatibilidade com o preço médio apurado conforme os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços apenso aos autos.

Santa Teresa/ES, 22 de setembro de 2025.

EDILEIA

MARTINELLI

Assinado de forma digital
por EDILEIA
MARTINELLI
Dados: 2025.09.22 15:23:05
-03'00'

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Matrícula 000019

STEFANIO RIBEIRO
SERPA

Assinado de forma
digital por STEFANIO
RIBEIRO
SERPA:

Stefânio Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Matrícula: 000224

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO

MILLI:

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI:
Dados: 2025.09.22 15:04:48 -03'00'

Claudio Giovane Prando Milli

Presidente/Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 011/2025)

Trata-se de demanda da Dispensa de Licitação nº 008/2025, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa 33.936.036 Michele da Conceição Silva Damaceno Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.036/0001-30, com sede na Rua José Motta Fraga, nº 69, São Cristóvão – Vitória/ES, Cep.:29.048-470, com valor total de **R\$ 1.766,00 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Teresa/ES, 22 de setembro de 2025

CLAUDIO
GIOVANE PRANDO
MILLI: [REDACTED]
Assinado de forma digital por CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI:0
Dados: 2025.09.23 15:23:48 -03'00'
Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 008/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES. - Valor Referência: 1.842,45

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.	XXXXXXXX	XXXXXXXX	1	1.766,00	1.766,00	Adjudicado em: 06/10/2025 - 14:02:43 - Por: Claudio Giovane Prando Milhi


Claudio Giovane Prando Milhi
Autoridade Competente

EM BRANCO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa

Câmara Municipal de Santa Teresa

Dispensa Presencial - 008/2025

Resultado da Homologação

0001 - Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA	XXXXXXXXXX	1 Unidade	1.766,00	1.766,00	Homologado em 06/10/2025 14:02:57 Por: Claudio Giovane Prando Milli



Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 008/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MATERIAIS ELÉTRICOS NOVOS (LÂMPADAS LED "TUBULARES" (T8) E "BULBO"), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SANTA TERESA/ES.	1.842,45	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/09/2025 - 16:29	09 Aviso de Dispensa de Licitação correto.pdf
10/09/2025 - 08:49	Exclusão de documento - Câmara Municipal de Santa Teresa.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.	33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	1.766,00	1	1.766,00

Propostas Enviadas

0001 - Materiais elétricos novos (lâmpadas LED "tubulares" (T8) e "bulbo"), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA	33.936.036/0001-30	06/10/2025 - 13:58:51	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	1	R\$1.766,00	R\$ 1.766,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
09/09/2025 - 15:47:10	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025.
09/09/2025 - 16:29:55	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (09 Aviso de Dispensa de Licitação correto.pdf) em 09/09/2025 às 16:29.
10/09/2025 - 08:49:57	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 09 Aviso de Dispensa de Licitação -assinado.pdf foi desvinculado do processo.
06/10/2025 - 13:55:37	Sistema	Removido o credenciamento do fornecedor 05.339.160 ERICA DANIELLE GOUVEIA NOBREGA COLACO BARROS (05.339.160/0001-83).
06/10/2025 - 13:55:53	Sistema	Credenciado o fornecedor 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA (33.936.036/0001-30), tendo por representante MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNH.
06/10/2025 - 13:56:05	Sistema	Encerrado o credenciamento.
06/10/2025 - 13:56:05	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
06/10/2025 - 13:58:51	Sistema	O fornecedor 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA (33.936.036/0001-30) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 1.766,00 para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:11	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
06/10/2025 - 13:59:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/10/2025 - 14:02:43	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Claudio Giovane Prando Milli.
06/10/2025 - 14:02:57	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Claudio Giovane Prando Milli.



Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Edileia Martinelli

Operador de Compra Direta

Claudio Giovane Prado Mili
Autoridade Competente

33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA

Fornecedor

EM BRANCO





CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

PROCESSO ADM. INTERNO n.º 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA 33.936.036 MICHELE DA
CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO CUNHA - ME, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do
Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Daryl Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa
Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato
representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI,
brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa 33.936.036 MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO
CUNHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.936.036/0001-30,
estabelecida à Rua José Motta Fraga, nº 69, São Cristóvão - Vitória/ES, CEP 29.048-470,
representada por seu responsável legal (conforme fls. 260 do Processo Administrativo Interno
nº 005/2025) a Sra. MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO CUNHA, brasileira,
casada, profissão, portador do R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED],
[REDACTED] domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº
011/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas LED
"tubulares" (T8) e "bulbo", sobre demanda, para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste
instrumento, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Cumprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72	R\$ 12,20	R\$ 878,40
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Cumprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29	R\$ 10,40	R\$ 301,60
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.766,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo
Administrativo Interno nº 011/2025 (Dispensa de Licitação nº 008/2025), completando o
presente instrumento, para todos os fins de direitos, independentemente de sua
obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Fl. nº 187
[Signature]
[Stamp]
Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cms@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 011/2025 (Dispensa de Licitação nº 008/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente a Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. O valor global do Contrato é de R\$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais), com pagamento em função do fornecimento do objeto contratado, conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno nº 011/2025.

7.2. Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4. No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já incluídas todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5. A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7. Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.10. O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso será protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

Fl. nº 189

Stephanie da Silva Sereno
Gerente de Compras e Licitações
Contrato nº 001/2017

Rua Dady Nerty Veriloeit, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmtst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL
001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Legislação pertinente, nos locais indicados pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento do objeto, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Gerente Administrativo, atualmente Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo ocupante do cargo de Gerente Administrativa, atualmente o Sra. Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 das Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convencionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 16.1 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Processo Administrativo Interno;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADO livre acesso as suas instalações para a execução do objeto deste contrato, quando necessário, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;
- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja

comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;

16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;

16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.2 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

16.2.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representa-lo na execução do contrato;

16.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

16.2.3 - Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a designar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor

Fl. nº 191
Assinatura do Presidente do Conselho de Controle
Assinatura do Controlador



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

correspondente aos danos sofridos;

16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.2.12 - *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;

16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.

16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.

16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada;

16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.

16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;

16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviços não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários à completa e correta entrega do objeto;

16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados por seus

empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;

16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidas por lei;

16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;

16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;

16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;

16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representá-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;

16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato;



16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPLs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e

16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Fl. nº 14

193
8

Genio Ribeiro Sampaio
Presidente de Compras,
Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ocorrência da anualidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Fl. nº 194
2
Stephânio Ribeiro Sampaio
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos



i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:

19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2.4. **Multa**:

a) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.**

b) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.**

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRANTE;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATADA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

21.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

21.4 - Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada da ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.

III - O atraso injustificado na execução do contrato.

IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.

Fl. nº 196
20
S. Paulo, 17 de Janeiro de 2021.
Garantia de Contratos, Licitação e Contratos
S. Paulo, 17 de Janeiro de 2021.
Rua Dady Nerty Veriçuet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cnsi@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - deixe de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralise a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administrativo Interno nº 011/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso da não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1. O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro eleito pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI09733681792
Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI09733681792
Data: 2025.12.16 09:15:59 -01'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES
(CONTRATANTE)

33.936.036 MICHELEDA
CONCEIÇÃO SILVA
DAMACENO
Assinado de forma digital por 33
296.036 MICHELEDA CONCEIÇÃO
SILVA DAMACENO
CU:3393936036000130
Data: 2025.12.16 10:16:37 -03'00'

MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO
Responsável Legal da 33.936.036 MICHELEDA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO
(CONTRATADA)

Ciente da minha designação e das atribuições como fiscal do presente Contrato:

MIRIAN DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
MIRIAN DE OLIVEIRA
FERRERIA14975229781
Data: 2025.12.17 08:02:36 -03'00'

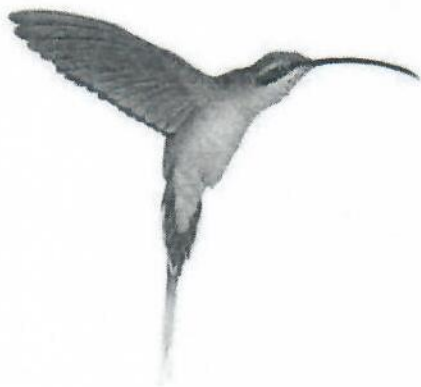
MIRIAN DE O. M. FERREIRA
Matrícula: 000241
(Fiscal do Contrato/Testemunha)

STEFÂNIO RIBEIRO Assinado de forma
SERPA829045961
00
Assinado de forma digital por STEFANO
RIBEIRO
SERPA82904596100

STEFÂNIO RIBEIRO SERPA
Matrícula: 000224
(Testemunha)

Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Fl. nº 197



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 198
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Tendo em vista a solicitação feita, a documentação juntada aos autos e a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES;

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos;

Em atendimento às boas práticas administrativas relacionadas à transparência e acesso à informação, a íntegra dos autos será devidamente publicada no Portal da Transparência;

Na qualidade de Agente de Contratação, declaro que o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra-se finalizado e de acordo com a legislação em vigor, em especial ao art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 18 de dezembro de 2025.


Edileia Martinelli - Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 046/2023

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVOLET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. n°

199

Edileia Martinelli
Agente de Contratação**Autorização de Fornecimento (AF)****Nº 000008/202519/12/2025**

Origem	Processo Requerimento Nº 011/2025 Dispensa Nº 000008/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000010/2025 AE Nº 000002/2025 Empenho Nº 222/2025 - Global
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Entrega / Execução	00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua DARLY NERTY VERVOLET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - Brasil - CEP: 29650-000 (27)9986-5221 (27)9986-5221
Procedimento e Proposta	MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO CUNHA 33.936.036/0001-30 Rua JOSÉ MOTTA FRAGA, 69 - SÃO CRISTÓVÃO - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048470 99999999999 Condições de Pagamento: 05 DIAS APOS ENTREGA E ACE Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 5/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal
Histórico	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED tubulares (T8) e bulbo), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1	1	00062665 - LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 1.1. Formato do corpo tubular T8 1.2. Potência mínima 18W 1.3. Temperatura da cor 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem bivolt automático 1.5. Utilização ambiente interno 1.6. Base/Conector G13 1.7. Cumprimento 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada 25.000 Horas	unidade		25,000000	12,200000	305,00	19/12/2025
2	1	00062666 - LÂMPADA DE LED T8 - 9w 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 2.1. Formato do corpo tubular T8 2.2. Potência mínima 9W 2.3. Temperatura da cor 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem bivolt automático 2.5. Utilização ambiente interno 2.6. Base/Conector G13 2.7. Cumprimento 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada 25.000 Horas	unidade		10,000000	10,400000	104,00	19/12/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. n° 200

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

3	1	00062667 - LAMPADA DE LED	unidade	27,000000	4,150000	112,05	19/12/2025
---	---	----------------------------------	---------	-----------	----------	--------	------------

Bulbo 9W

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.1. Formato do corpo bulbo

3.2. Potência mínima 9W

3.3. Temperatura da cor 6500k
(branco frio)

3.4. Voltagem bivolt automático

3.5. Utilização ambiente interno

3.6. Base/Conector E27

3.7. Vida útil mínima aproximada
25.000 Horas

4	1	00062668 - LAMPADA LED	unidade	9,000000	19,000000	171,00	19/12/2025
---	---	-------------------------------	---------	----------	-----------	--------	------------

BULBO 30W

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.1. Formato do corpo bulbo

4.2. Potência mínima 30W

4.3. Temperatura da cor 6500k
(branco frio)

4.4. Voltagem bivolt automático

4.5. Utilização ambiente interno

4.6. Base/Conector E27

4.7. Vida útil mínima aproximada
25.000 Horas

Total Geral 692,05

Requerente

Responsável